



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.007/2022-PERP**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** Secretaria da Saúde

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote.

**VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) "Acesso Identificado no link -licitações".

1. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs00min do dia 16/03/2022
2. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** às 08hs00min do dia 28/03/2022
3. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs01min às 08hs59min do dia 28/03/2022
4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09hs00min do dia 28/03/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, José Ivan de Paiva Júnior, nomeado pela Portaria nº 26.01.002/2022 de 26 de janeiro de 2022, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Quixadá que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO:** Servidor(a) ou nomeada, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. **PMQ:** Prefeitura Municipal de Quixadá;
11. **DOE:** Diário Oficial do Estado;
12. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Quixadá mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 06 de janeiro de 2021.



**13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**15. ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**16. ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**17. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de leites especializados, produtos médicos hospitalares, produtos farmacológicos e medicamento manipulado, em atendimentos judiciais e administrativos, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce.

1.2 - Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO;**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

**ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÕES;**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quixadá e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - poderá ser obtida no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), acesso "corretoras".

2.1.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido -- aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), TCU/CNJ. O Pregoeiro fará pesquisa no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase de habilitação, declarando inabilitadas os licitantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Quixadá;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.8 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

2.9 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

2.10 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.11 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.12 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.14 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderá ser obtida no site [www.bll.orgcompras.org.br](http://www.bll.orgcompras.org.br) - acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.15 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida e emitida pela entidade;



2.16 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.17 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.18 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br);

2.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

### 3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

3.3 - Os licitantes **encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.6 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

c) A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

d) Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.

e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

f) Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada ou substituí-la.

g) Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

h) A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

i) Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

j) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### 3.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

3.7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 3.7.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 3.7.2.1- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 3.7.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 3.7.3.1- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 3.7.4- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 3.7.5- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 3.7.6- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 4 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.3- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.4- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.5- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.6- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.8- O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item*.
- 4.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.11- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 4.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 4.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.18- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.19- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.20- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.21- O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 4.22- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.23- Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.24- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.25- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.26- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.27- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 4.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 4.29.1- no país;
- 4.29.2- por empresas brasileiras;
- 4.29.3- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.29.4- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.33- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.34- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 4.35-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**



- 4.35.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 4.35.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 4.35.3- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.35.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 4.35.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 4.35.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.35.7- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 4.35.8- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.35.9- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 4.35.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chaf" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.35.11- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 4.35.12- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 4.35.13- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.35.14- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 4.35.15- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 5 - DA HABILITAÇÃO

5.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 5.4- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.5- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.6- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.7- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 5.9- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 5.10- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.11- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.12- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### AO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.007/2022-PERP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

- 5.13- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 5.13.1 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela internet, ao Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.
- 5.13.2 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 5.13.3 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.13, para que seja apensado ao processo de licitação.
- 5.13.4 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.13.
- 5.13.5 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.13.6 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

#### 5.14 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

##### 5.14.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.





- b) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- c) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

**OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

- f) **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

#### **5.14.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);  
b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

#### **5.14.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

**OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.**

5.14.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.14.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

5.14.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

#### **5.14.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.14.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:



- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos fornecimentos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

5.14.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

5.14.4.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.14.4.2, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

5.14.4.4- Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I- Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II- Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicado às sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

#### 5.14.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.14.5.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

5.14.5.2 - Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

5.14.5.3- Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso 1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

5.14.5.4- No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial;

5.14.5.5- No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

5.14.5.6- No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

#### 5.14.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado** e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu



todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

d) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

#### **6 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

6.1- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/CPF, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.

6.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente no sistema, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados quando solicitado;

6.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.5- Ao Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

#### **7 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

7.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quixadá.

7.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

7.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

7.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.7 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Declarada encerrada, a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exeqüibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.



7.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.9.2 - Para efeito do disposto no 7.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 - O disposto no item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.12 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, ao Pregoeiro realizará análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda ao Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.13 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.14 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.15 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.16 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.17- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.18 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.19 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.20 - Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Quixadá;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.



7.21 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

7.22 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.24 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

7.25 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.26 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.27 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.28 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

7.29 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.30 - Ao Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões.

7.31 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

7.32 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.

7.33 - Ao Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.34 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

7.35 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.36- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.36.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às



disposições elencadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato.

#### 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do PREGOEIRO.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

10.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

#### 11. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

11.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

#### 12. DILIGÊNCIA:

12.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.2. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

#### 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Quixadá-CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo município de Quixadá-CE.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa aos autos processuais.

13.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

13.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

13.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.



13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013)

13.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses.

13.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixadá-CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

13.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### **14 – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 – A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de Pasta do Município de Quixadá.

14.2 – A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Quixadá.

14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Quixadá.

#### **15 - DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

15.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

15.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.



15.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

15.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

16.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

16.1.1 - Ensejar retardamento da realização do certame.

16.1.2 - Cometer fraude fiscal.

16.1.3 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

16.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa.

16.1.5 - Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.7 - Cometer fraude na entrega do produto, e

16.1.8 - Descumprir prazos.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.

c.2) Desistência de entregar o produto.

16.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

16.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

16.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Quixadá serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

16.7 - A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Quixadá será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

16.8 - As sanções previstas no item 16.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:

16.8.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

16.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

16.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

#### **17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**





17.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@quixada.ce.gov.br](mailto:licitacao@quixada.ce.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço ao Setor de Licitação, Rua José Jorge Matias, s/n, Bairro Campo Velho, CEP nº 63.907-010, Quixadá-Ce. Destinado ao Pregoeiro Oficial.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

18.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática Obstrutiva": (a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 18.1 deste Edital; (b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **19. DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**



19.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

20.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

20.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Quixadá.

20.8 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

20.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

20.10 - O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

## 21 - DO FORO

21.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Quixadá - Ceará.

Quixadá-Ce, 14 de março de 2022.

  
José Ivan de Paiva Júnior  
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a contratação em razão da necessidade de manter ativos os serviços de saúde bucal prestados à comunidade dentre os quais, atender a demanda odontológica proveniente das diversas unidades, buscando a necessária regularidade e continuidade do serviço de saúde prestado à comunidade do Município de Quixadá - CE.

**3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO POR LOTE**

3.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.3. O loteamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um ou poucos contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de várias empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

3.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

**4. DAS DEFINIÇÕES E QUANTITATIVOS:**

4.1. Descrição do item e quantitativo:

**LOTE 1 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.1	<b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SRAY TRIPLA. Especificação:</b> Caneta de alta rotação com spray triplo, rotação de 380.000 RPM, fonte de alimentação bivolt automática, do tipo saca broca com vida útil de 6.000 horas.	UND	20	471,57	9.431,40
1.2	<b>MICRO MOTOR, AUTOCLAVÁVEL E SRAY INTERNO COM 45G</b>	UND	40	743,20	29.728,00
1.3	<b>CONTRA ÂNGULO COM CABEÇA REDUZIDA E CORPO GIRATÓRIO E COM SPRAY EXTERNO</b>	UND	20	586,29	11.725,80
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 1 R\$</b>					<b>50.885,20</b>

**LOTE 2 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2.1	<b>MOCHO ODONTOLÓGICO. Especificação:</b> Mocho odontológico a gás: sistema de elevação com movimentos a gás. Encosto anatômico com ajuste de aproximação e apoio lombar. Base com 5 rodízios. Estofamento em material rígido e resistente, densidade adequada e anti-deformante.	UND	23	335,67	7.720,41



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores. Acabamento liso, altura regulável ou similar, incluindo montagem.				
2.2	<b>CADEIRA ODONTOLÓGICA.</b> Especificação: Cadeira odontológica composta com seringa triplice, um terminal com spray para alta rotação. E um terminal para micromotor pneumático, com um suctor de saliva a ar (sistema venturi). + mocho sistema pneumático para acionamento automático do suctor mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. - com filtro de detritos e engate rápido. Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Sistema de regulagem da vazão da água permite a regulagem fina do fluxo de água. Estrutura construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados.	UND	12	10.683,33	128.199,96
2.3	<b>EXAUSTOR ODONTOLÓGICO</b>	UND	23	198,32	4.561,36
2.4	<b>BOMBA A VÁCUO.</b> Especificação: Bomba a vácuo com dispositivo de segurança que desliga o motor em caso de superaquecimento, não deixando o equipamento queimar, permitindo a regulagem da potência de sucção conforme a necessidade, com selo mecânico de vedação, não permitindo a fuga d'água e resistente ao uso intensivo. Baixa emissão de ruídos. Níveis de vácuo 500 mm/hg. 220 volts.	UND	8	3.206,39	25.651,12
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 2 R\$</b>					<b>166.132,85</b>

**LOTE 3 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3.1	<b>MOCHO ODONTOLÓGICO.</b> Especificação: Mocho odontológico a gás: sistema de elevação com movimentos a gás. Encosto anatômico com ajuste de aproximação e apoio lombar. Base com 5 rodízios. Estofamento em material rígido e resistente, densidade adequada e anti-deformante. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores. Acabamento liso, altura regulável ou similar, incluindo montagem.	UND	7	335,67	2.349,69
3.2	<b>CADEIRA ODONTOLÓGICA.</b> Especificação: Cadeira odontológica composta com seringa triplice, um terminal com spray para alta rotação. E um terminal para micromotor pneumático, com um suctor de saliva a ar (sistema venturi). + mocho sistema pneumático para acionamento automático do suctor mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. - com filtro de detritos e engate rápido. Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Sistema de regulagem da vazão da água permite a regulagem fina do fluxo de água. Estrutura construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados.	UND	3	10.683,33	32.049,99
3.3	<b>EXAUSTOR ODONTOLÓGICO</b>	UND	7	198,32	1.388,24
3.4	<b>BOMBA A VÁCUO.</b> Especificação: Bomba a vácuo com dispositivo de segurança que desliga o motor em caso de superaquecimento, não deixando o equipamento queimar, permitindo a regulagem da potência de sucção conforme a necessidade, com selo mecânico de vedação, não permitindo a fuga d'água e resistente ao uso intensivo. Baixa emissão de ruídos. Níveis de vácuo 500 mm/hg. 220 volts.	UND	2	3.206,39	6.412,78
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 3 R\$</b>					<b>42.200,70</b>

**LOTE 4 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
4.1	<b>SELADORA PARA GRAU CIRURGICO.</b> Especificação: seladora para grau cirúrgico bi-volt, luz indicadora de selagem, comprimento de selagem: 30cm, largura da selagem: 10mm, com guilhotina e porta rolos.	UND	19	288,21	5.475,99
4.2	<b>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.</b> Especificação: ultrassom odontológico com chave seladora de potência, com válvula reguladora que proporciona pressão de ar estabilizada e adequada para a remoção do biofilme, 4 níveis de rotação da bomba peristáltica: permite a vazão adequada do líquido para cada tratamento, nanotecnologia b-safe, exclusivo sistemas	UND	9	2.249,31	20.243,79



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	de capas autolaváveis para o transdutor que proporciona aumento na vida útil da peça de mão, bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado, que possibilita o uso de líquidos antissépticos ou desinfetantes para a irrigação. Com três tipos diferentes de pontas.				
4.3	<b>AMALGAMADOR DIGITAL.</b> Especificação: amalgamador digital para capsulas pré-dosadas. Painel de comando, variação do tempo de preparo de 0 a 30 segundos, com precisão e repetibilidade do tempo selecionado. A mistura do amalgama é garantida pelo movimento em forma elíptica com amplitude de 25 mm e frequência de 4.000 oscilações por minuto. O movimento é interrompido, instantaneamente, nos casos de abertura accidental da tampa de proteção. Design moderno com cantos arredondados, confeccionado com material resistente.	UND	15	792,00	11.880,00
4.4	<b>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR.</b> Especificação: aparelho fotopolimerizador desenvolvido para realizar restauração diretas e indiretas, colagem de brackets e acessórios ortodônticos. Com sistema de led possuindo longa vida útil, equivalente a 36 milhões de ciclos de 10 segundos sem perda de potência e eficiência na foto ativação.	UND	23	580,40	13.349,20
4.5	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.</b> Especificação: compressor completo isenta de óleo, 220 volts.	UND	9	4.410,90	39.698,10
4.6	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL.</b> Especificação: autoclave horizontal com dispositivo digital de inox com capacidade para 21l, possuindo 11 sistemas de segurança e sistema eletrônico micro controlado que proporciona rapidez, alta precisão e garantia da biossegurança na esterilização. 220 volts, potência 1.600 watts e medida: 39x38x31cm.	UND	27	4.460,81	120.441,87
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 4 R\$</b>					<b>211.088,95</b>

**LOTE 5 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
5.1	<b>SELADORA PARA GRAU CIRURGICO.</b> Especificação: seladora para grau cirúrgico bi-volt, luz indicadora de selagem, comprimento de selagem: 30cm, largura da selagem: 10mm, com guilhotina e porta rolos.	UND	6	288,21	1.729,26
5.2	<b>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.</b> Especificação: ultrassom odontológico com chave seladora de potência, com válvula reguladora que proporciona pressão de ar estabilizada e adequada para a remoção do biofilme, 4 níveis de rotação da bomba peristáltica: permite a vazão adequada do líquido para cada tratamento, nanotecnologia b-safe, exclusivo sistemas de capas autolaváveis para o transdutor que proporciona aumento na vida útil da peça de mão, bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado, que possibilita o uso de líquidos antissépticos ou desinfetantes para a irrigação. Com três tipos diferentes de pontas.	UND	3	2.249,31	6.747,93
5.3	<b>AMALGAMADOR DIGITAL.</b> Especificação: amalgamador digital para capsulas pré-dosadas. Painel de comando, variação do tempo de preparo de 0 a 30 segundos, com precisão e repetibilidade do tempo selecionado. A mistura do amalgama é garantida pelo movimento em forma elíptica com amplitude de 25 mm e frequência de 4.000 oscilações por minuto. O movimento é interrompido, instantaneamente, nos casos de abertura accidental da tampa de proteção. Design moderno com cantos arredondados, confeccionado com material resistente.	UND	5	792,00	3.960,00
5.4	<b>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR.</b> Especificação: aparelho fotopolimerizador desenvolvido para realizar restauração diretas e indiretas, colagem de brackets e acessórios ortodônticos. Com sistema de led possuindo longa vida útil, equivalente a 36 milhões de ciclos de 10 segundos sem perda de potência e eficiência na foto ativação.	UND	7	580,40	4.062,80
5.5	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.</b> Especificação: compressor completo isenta de óleo, 220 volts.	UND	3	4.410,90	13.232,70
5.6	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL.</b> Especificação: autoclave horizontal com dispositivo digital de inox com capacidade para 21l, possuindo 11 sistemas de segurança e sistema eletrônico micro controlado que proporciona rapidez, alta precisão e garantia da biossegurança na esterilização. 220 volts, potência 1.600 watts e medida: 39x38x31cm.	UND	8	4.460,81	35.686,48
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 5 R\$</b>					<b>65.419,17</b>



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



**LOTE 6 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
6.1	<b>LIMALHA ODONTOLÓGICA COM ALTO TEOR DE COBRE.</b> Especificação: limalha odontológica com alto teor de cobre e apresentando partículas esféricas. Apresentação: limalha em cápsula 01 porção. (Pacote c/ 50 cápsula)	PACOTE	38	149,91	5.696,58
6.2	<b>LIMALHA ODONTOLÓGICA COM ALTO TEOR DE COBRE.</b> Especificação: limalha odontológica com alto teor de cobre e apresentando partículas esféricas. Apresentação: limalha em cápsula 02 porções. Pacote c/ 50 cápsula.	PACOTE	38	170,25	6.469,50
6.3	<b>LIMALHA ODONTOLÓGICA COM ALTO TEOR DE COBRE EM PÓ.</b> Especificação: limalha odontológica com alto teor de cobre em pó.	FRASCO	57	88,02	5.017,14
6.4	<b>LÍQUIDO ESTERILIZANTE DESINFETANTE (30 MINUTOS).</b> Especificação: líquido esterilizante desinfetante (30 minutos) a base de amônio quartanário frasco com 1000 ml.	LITRO	38	33,98	1.291,24
6.5	<b>LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA P.</b> Especificação: luvas de látex para procedimento, não estéril, ambidestra, hipoal.	CAIXA	750	58,08	43.560,00
6.6	<b>LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G.</b> Especificação: luvas de látex para procedimento, não estéril, ambidestra, hipoalérgicas, tamanhos: g. Cx c/100 und.	CAIXA	150	42,88	6.432,00
6.7	<b>LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M.</b> Especificação: luvas de látex para procedimento, não estéril, ambidestra, hipoalérgicas, tamanhos: m. Cx c/100 und.	CAIXA	600	35,50	21.300,00
6.8	<b>LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P.</b> Especificação: luvas de látex para procedimento, não estéril, ambidestra, hipoalérgicas, tamanhos: p. (cx c/100).	CAIXA	600	34,91	20.946,00
6.9	<b>MACRO ESCOVA DE 36CM</b>	UNIDADE	21	47,66	1.000,86
6.10	<b>MACRO MODELO DE ESCOVAÇÃO</b>	UNIDADE	21	250,03	5.250,63
6.11	<b>MARTELO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO</b>	UNIDADE	7	165,49	1.158,43
6.12	<b>MÁSCARA DE FILTRO TRIPLIO COM CLIP E ELÁSTICO.</b> Especificação: máscara de filtro triplo com clip e elástico de tamanho para cobrir completamente a boca e o nariz, permitindo uma respiração normal e não irritar a pele. Cx c/50 und.	CAIXA	750	33,41	25.057,50
6.13	<b>MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO DE USO PROFISSIONAL.</b> Especificação: material restaurador intermediário de uso profissional (kit contendo pó óxido de zinco, polimetacrilato de metila, cor marfim, 38g líquido: eugenol 99,5%, ácido acético 0,5%, 15ml)	KIT	75	19,51	1.463,25
6.14	<b>MERCÚRIO VIVO ODONTOLÓGICO</b>	FRASCO	38	226,30	8.599,40
6.15	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM VEDAÇÃO PERIFÉRICA E ALÇAS REGULÁVEIS</b>	UNIDADE	23	7,48	172,04
6.16	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE DE BAIXA VISCOSIDADE PARA PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICA.</b> Especificação: óleo lubrificante de baixa viscosidade indicado para peças de mão odontológica, embalagem tipo pressurizada sem cfc (100ml/70g) para alta rotação.	UNIDADE	75	28,87	2.165,25
6.17	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA VISCOSIDADE.</b> Especificação: óleo lubrificante de alta viscosidade indicado para peças de mão odontológica, embalagem tipo pressurizada sem cfc (100ml/70g) para baixa rotação.	UNIDADE	75	27,62	2.071,50
6.18	<b>PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS</b>	ENVELOPE	150	2,57	385,50
6.19	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO</b>	UNIDADE	38	84,17	3.198,46
6.20	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 240MM DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO</b>	UNIDADE	38	171,61	6.521,18
6.21	<b>PASTA CALEN PMCC, PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.</b> Especificação: pasta calen pmcc, pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico com certificado iso 9001.	UNIDADE	8	76,60	612,80



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



6.22	<b>PAVIO OU CADARÇO DE ALGODÃO.</b> Especificação: pavio ou cadarço de algodão para lamparina a álcool. Pacote com 12 unidades medidas aproximadas de 15cm de comprimento de 0,7cm de largura.	PACOTE	15	22,07	331,05
6.23	<b>PEDRA PARA AFIAR CURETA ODONTOLÓGICA DE ARKANSAS</b>	UNIDADE	19	42,72	811,68
6.24	<b>PEDRA POMES EXTRAFINA PARA USO ODONTOLÓGICO 100G</b>	FRASCO	23	19,21	441,63
6.25	<b>PROTECTOR PULPAR RADIOPACO.</b> Especificação: protetor pulpar radiopaco a base de hidróxido de cálcio, exclusivo para uso odontológico apresentando na sua composição base: éster glicol silicilado, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais. Catalisador: etiltolueno, sulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco e corantes minerais. Kit com 1 tubo de pasta base(13g), 1 tubo de pasta catalisadora(11g) e 1 bloco de mistura.	KIT	45	56,93	2.561,85
6.26	<b>RESINA MACROPARTICULA, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA COM 4G COR A2.</b> Especificação: resina macro partícula, radiopaca, fotopolimerizável seringa com 4g cor a2, excelente consistência. Composição: bisfenol a diglicidilmetacrilato, bisfenol a dietoximetacrilato, trietilenglicol dimetacrilato, carga inorgânica zircônia; porcentagem por volume de carga inorgânica total: 59% para dentina e 58.5% para esmalte. Porcentagem por peso de carga inorgânica total de 78% em dentina e 77% em esmalte. Dados técnicos de acordo com isso 4049.	UNIDADE	75	51,48	3.861,00
6.27	<b>RESINA MACROPARTICULA, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA COM 4G NA COR B2.</b> Especificação: resina macropartícula, radiopaca, fotopolimerizável seringa com 4g na cor b2, excelente consistência composição: bisfenol a diglicidilmetacrilato, bisfenol a dietoximetacrilato, trietilenglicol dimetacrilato, carga inorgânica zirconia; porcentagem por volume de carga inorgânica total: 59% para dentina e 58.5% para esmalte. Porcentagem por peso de carga inorgânica total de 78% em dentina e 77% em esmalte. Dados técnicos de acordo com isso 4049.	UNIDADE	75	40,30	3.022,50
6.28	<b>RESINA MACROPARTICULA, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA COM 4G NA COR C2.</b> Especificação: resina macropartícula, radiopaca, fotopolimerizável seringa com 4g na cor c2, excelente consistência, composição: bisfenol a diglicidilmetacrilato, bisfenol a dietoximetacrilato, trietilenglicol dimetacrilato, carga inorgânica zircônia; porcentagem por volume de carga inorgânica total: 59% para dentina e 58.5% para esmalte. Porcentagem por peso de carga inorgânica total de 78% em dentina e 77% em esmalte. Dados técnicos de acordo com isso 4049.	UNIDADE	75	37,63	2.822,25
6.29	<b>RESINA MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM 4G NA COR A2.</b> Especificação: resina micro híbrida, radiopaca, fotopolimerizável, seringa com 4g na cor a2. Excelente consistência. Composição: bisfenol a diglicidilmetacrilato, bisfenol a dietoximetacrilato, trietilenglicol dimetacrilato, cristais de bário silanizado, sílica amorfa hidrofóbica; porcentagem por volume de carga inorgânica total: 59% para dentina e 58.5% para esmalte. Porcentagem por peso de carga inorgânica total de 78% em dentina e 77% em esmalte. Dados técnicos de acordo com isso 4049.	UNIDADE	75	39,34	2.950,50
6.30	<b>RESINA MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM 4G NA COR A3.</b> Especificação: resina microhíbrida, radiopaca, fotopolimerizável, seringa com 4g na cor a3. Excelente consistência. Composição: bisfenol a diglicidilmetacrilato, bisfenol a dietoximetacrilato, trietilenglicol dimetacrilato, cristais de bário silanizado, sílica amorfa hidrofóbica; porcentagem por volume de carga inorgânica total: 59% para dentina e 58.5% para esmalte. Porcentagem por peso de carga inorgânica total de 78% em dentina e 77% em esmalte. Dados técnicos de acordo com isso 4049.	UNIDADE	113	36,48	4.122,24



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



6.31	<b>RESINA MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM 4G NA COR A3,5.</b> Especificação: resina microhíbrida, radiopaca, fotopolimerizável, seringa com 4g na cor a3,5, excelente consistência. Composição: bisfenol a diglicidimetacrilato, bisfenol a dietoximetacrilato, trietileneglicol dimetacrilato, cristais de bário silanizado, sílica amorfa hidrofóbica; porcentagem por volume de carga inorgânica total: 59% para dentina e 58.5% para esmalte. Porcentagem por peso de carga inorgânica total de 78% em dentina e 77% em esmalte. Dados técnicos de acordo com isso 4049.	UNIDADE	75	41,00	3.075,00
6.32	<b>REVELADOR RADIOGRÁFICO COM 475ML</b>	FRASCO	75	14,50	1.087,50
6.33	<b>ROLOS DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO.</b> Especificação: rolos de algodão para uso odontológico com grande poder de absorção 100% algodão e levemente gomado, pacote com 100 unidades	PACOTE	375	6,23	2.336,25
6.34	<b>SELANTE DE FÓSSULAS.</b> Especificação: selante de fóssulas e fissuras dentárias, fotopolimerizável contendo bis-gma e tedma.	UNIDADE	45	19,67	885,15
6.35	<b>SERINGA CONTENDO CONDICIONADOR DENTAL.</b> Especificação: seringa contendo condicionador dental gel a base de ácido fosfórico com corante azul, concentração de 37%, tamponado com sílica coloidal (2,5ml).	UNIDADE	360	4,83	1.738,80
6.36	<b>SERINGA PARA CALEN</b>	UNIDADE	23	54,60	1.255,80
6.37	<b>SERINGA 10ML COM AGULHA 0,70X25 22G1 DESCARTÁVEL</b>	UNIDADE	375	0,59	221,25
6.38	<b>SERINGA 5ML COM AGULHA 0,70X25 22G1 DESCARTÁVEL</b>	UNIDADE	375	0,30	112,50
6.39	<b>SODA CLORADA CAPACIDADE 1 LITRO</b>	LITRO	75	9,89	741,75
6.40	<b>SOLUÇÃO DE MILTON CAPACIDADE 1 LITRO</b>	LITRO	38	12,39	470,82
6.41	<b>SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL ACONDICIONADA EM TUBETES DE 1,8ML.</b> Especificação: solução estéril injetável acondicionada em tubetes de 1,8ml de solução anestésica de cloridrato de lidocaína 2% com felinefrina a 1.100.000. Caixa contendo 50 tubetes.	CAIXA	600	133,83	80.298,00
6.42	<b>SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL ACONDICIONADA EM TUBETES DE 1,8 ML.</b> Especificação: solução estéril injetável acondicionada em tubetes de 1,8ml de solução anestésica de cloridrato de prilocaína a 3% com felipressina 0,03u.i/ml. Caixa contendo 50 tubetes.	CAIXA	75	103,07	7.730,25
6.43	<b>SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL ACONDICIONADA EM TUBETES DE 1,8ML.</b> Especificação: solução estéril injetável acondicionada em tubetes de 1,8ml de solução anestésica de mepivacaína 2% com vasoconstritor. Caixa contendo 50 tubetes.	CAIXA	75	145,10	10.882,50
6.44	<b>SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL ACONDICIONADA EM TUBETES DE 1,8ML.</b> Especificação: solução estéril injetável acondicionada em tubetes de 1,8ml de solução anestésica de mepivacaína 3% sem vasoconstritor. Caixa contendo 50 tubetes.	CAIXA	75	139,85	10.488,75
6.45	<b>SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA.</b> Especificação: solução hemostática para uso tópico, composição: cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquinoleína, álcool etílico, frasco com 10ml.	FRASCO	75	26,51	1.988,25
6.46	<b>SUGADOR ODONTOLÓGICO.</b> Especificação: sugador odontológico descartável confeccionado com material atóxico flexível, pacote contendo 40 unidades.	PACOTE	450	11,18	5.031,00
6.47	<b>TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESINAS E SILICATO. CAIXA C/ 50 TIRAS</b>	CAIXA	75	2,01	150,75
6.48	<b>TIRAS DE LIXA DE ACABAMENTO.</b> Especificação: tiras de lixa de acabamento e polimento dental de poliéster com óxido de alumínio de 4mmx170mm caixa c/ 150 und.	CAIXA	45	9,82	441,90
6.49	<b>TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM CAIXA C/12 UND</b>	CAIXA	45	7,38	332,10
6.50	<b>TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 6MM CAIXA C/12 UNIDADES</b>	CAIXA	75	10,84	813,00
6.51	<b>TRICRESOL FORMALINA 10ML</b>	FRASCO	38	8,09	307,42
6.52	<b>AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL.</b> Especificação: avental manga longa descartável adulto. Tamanho M. Gramatura 40	UNIDADE	60,00	5,87	352.200,00
6.53	<b>VERNIZ COM ALTO TEOR DE FLUOR-5% DE FLURETO DE SÓDIO.</b> Especificação: Verniz com alto teor de fluor - 5% de fluoreto de sódio, excipiente: colônia, etilcelulose, bálsamo de	FRASCO	75	53,55	4.016,25





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	tolú, cera de abelha, toluennosulfonamida, vamilina, sacarina, álcool absoluto. Solvente: álcool etílico, 1 frasco de vidro: 10 ml e 1 frasco de plástico contendo 10 ml				
6.54	<b>VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES.</b> Especificação: verniz forrador de cavidades contendo líquido claro ou ligeiramente amarelado, volátil, com forte odor característico.	FRASCO	75	20,00	1.500,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 6 R\$</b>					<b>677.399,15</b>

**LOTE 7 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
7.1	<b>LIMALHA ODONTOLÓGICA COM ALTO TEOR DE COBRE.</b> Especificação: limalha odontológica com alto teor de cobre e apresentando partículas esféricas. Apresentação: limalha em cápsula 01 porção. (Pacote c/ 50 cápsula)	PACOTE	12	149,91	1.798,92
7.2	<b>LIMALHA ODONTOLÓGICA COM ALTO TEOR DE COBRE.</b> Especificação: limalha odontológica com alto teor de cobre e apresentando partículas esféricas. Apresentação: limalha em cápsula 02 porções. Pacote c/ 50 cápsula.	PACOTE	12	170,25	2.043,00
7.3	<b>LIMALHA ODONTOLÓGICA COM ALTO TEOR DE COBRE EM PÓ.</b> Especificação: limalha odontológica com alto teor de cobre em pó.	FRASCO	18	88,02	1.584,36
7.4	<b>LÍQUIDO ESTERILIZANTE DESINFETANTE (30 MINUTOS).</b> Especificação: líquido esterilizante desinfetante (30 minutos) a base de amônio quartanário frasco com 1000 ml.	LITRO	12	33,98	407,76
7.5	<b>LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA P.</b> Especificação: luvas de látex para procedimento, não estéril, ambidestra, hipoa.	CAIXA	250	58,08	14.520,00
7.6	<b>LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G.</b> Especificação: luvas de látex para procedimento, não estéril, ambidestra, hipoalérgicas, tamanhos: g. Cx c/100 und.	CAIXA	50	42,88	2.144,00
7.7	<b>LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M.</b> Especificação: luvas de látex para procedimento, não estéril, ambidestra, hipoalérgicas, tamanhos: m. Cx c/100 und.	CAIXA	200	35,50	7.100,00
7.8	<b>LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P.</b> Especificação: luvas de látex para procedimento, não estéril, ambidestra, hipoalérgicas, tamanhos: p. (cx c/100).	CAIXA	200	34,91	6.982,00
7.9	<b>MACRO ESCOVA DE 36CM</b>	UNIDADE	7	47,66	333,62
7.10	<b>MACRO MODELO DE ESCOVAÇÃO</b>	UNIDADE	7	250,03	1.750,21
7.11	<b>MARTELO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO</b>	UNIDADE	2	165,49	330,98
7.12	<b>MÁSCARA DE FILTRO TRIPLO COM CLIP E ELÁSTICO.</b> Especificação: máscara de filtro triplo com clip e elástico de tamanho para cobrir completamente a boca e o nariz, permitindo uma respiração normal e não irritar a pele. Cx c/50 und.	CAIXA	250	33,41	8.352,50
7.13	<b>MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO DE USO PROFISSIONAL.</b> Especificação: material restaurador intermediário de uso profissional (kit contendo pó óxido de zinco, polimetacrilato de metila, cor marfim, 38g líquido: eugenol 99,5%, ácido acético 0,5%, 15ml).	KIT	25	19,51	487,75
7.14	<b>MERCÚRIO VIVO ODONTOLÓGICO</b>	FRASCO	12	226,30	2.715,60
7.15	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM VEDAÇÃO PERIFÉRICA E ALÇAS REGULÁVEIS</b>	UNIDADE	7	7,48	52,36
7.16	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE DE BAIXA VISCOSIDADE PARA PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICA.</b> Especificação: óleo lubrificante de baixa viscosidade indicado para peças de mão odontológica, embalagem tipo pressurizada sem cfc (100ml/70g) para alta rotação.	UNIDADE	25	28,87	721,75
7.17	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA VISCOSIDADE.</b> Especificação: óleo lubrificante de alta viscosidade indicado para peças de mão odontológica, embalagem tipo pressurizada sem cfc (100ml/70g) para baixa rotação.	UNIDADE	25	27,62	690,50



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



7.18	<b>PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS</b>	ENVELOPE	50	2,57	128,50
7.19	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO</b>	UNIDADE	12	84,17	1.010,04
7.20	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 240MM DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO</b>	UNIDADE	12	171,61	2.059,32
7.21	<b>PASTA CALEN PMCC, PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.</b> Especificação: pasta calen pmcc, pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico com certificado iso 9001.	UNIDADE	2	76,60	153,20
7.22	<b>PAVIO OU CADARÇO DE ALGODÃO.</b> Especificação: pavio ou cadarço de algodão para lamparina a álcool. Pacote com 12 unidades medidas aproximadas de 15cm de comprimento de 0,7cm de largura.	PACOTE	5	22,07	110,35
7.23	<b>PEDRA PARA AFIAR CURETA ODONTOLÓGICA DE ARKANSAS</b>	UNIDADE	6	42,72	256,32
7.24	<b>PEDRA POMES EXTRAFINA PARA USO ODONTOLÓGICO 100G</b>	FRASCO	7	19,21	134,47
7.25	<b>PROTETOR PULPAR RADIOPACO.</b> Especificação: protetor pulpar radiopaco a base de hidróxido de cálcio, exclusivo para uso odontológico apresentando na sua composição base: éster glicol silicilado, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais. Catalisador: etiltolueno, sulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco e corantes minerais. Kit com 1 tubo de pasta base(13g), 1 tubo de pasta catalisadora(11g) e 1 bloco de mistura.	KIT	15	56,93	853,95
7.26	<b>RESINA MACROPARTICULA, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA COM 4G COR A2.</b> Especificação: resina macro partícula, radiopaca, fotopolimerizável seringa com 4g cor a2, excelente consistência. Composição: bisfenol a diglicidilmetacrilato, bisfenol a dietoximetacrilato, trietileneglicol dimetacrilato, carga inorgânica zircônia; porcentagem por volume de carga inorgânica total: 59% para dentina e 58.5% para esmalte. Porcentagem por peso de carga inorgânica total de 78% em dentina e 77% em esmalte. Dados técnicos de acordo com isso 4049.	UNIDADE	25	51,48	1.287,00
7.27	<b>RESINA MACROPARTICULA, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA COM 4G NA COR B2.</b> Especificação: resina macropartícula, radiopaca, fotopolimerizável seringa com 4g na cor b2, excelente consistência composição: bisfenol a diglicidilmetacrilato, bisfenol a dietoximetacrilato, trietileneglicol dimetacrilato, carga inorgânica zircônia; porcentagem por volume de carga inorgânica total: 59% para dentina e 58.5% para esmalte. Porcentagem por peso de carga inorgânica total de 78% em dentina e 77% em esmalte. Dados técnicos de acordo com isso 4049.	UNIDADE	25	40,30	1.007,50
7.28	<b>RESINA MACROPARTICULA, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA COM 4G NA COR C2.</b> Especificação: resina macropartícula, radiopaca, fotopolimerizável seringa com 4g na cor c2, excelente consistência, composição: bisfenol a diglicidilmetacrilato, bisfenol a dietoximetacrilato, trietileneglicol dimetacrilato, carga inorgânica zircônia; porcentagem por volume de carga inorgânica total: 59% para dentina e 58.5% para esmalte. Porcentagem por peso de carga inorgânica total de 78% em dentina e 77% em esmalte. Dados técnicos de acordo com isso 4049.	UNIDADE	25	37,63	940,75
7.29	<b>RESINA MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM 4G NA COR A2.</b> Especificação: resina micro híbrida, radiopaca, fotopolimerizável, seringa com 4g na cor a2. Excelente consistência. Composição: bisfenol a diglicidilmetacrilato, bisfenol a dietoximetacrilato, trietileneglicol dimetacrilato,	UNIDADE	25	39,34	983,50



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	cristais de bário silanizado, sílica amorfa hidrofóbica; porcentagem por volume de carga inorgânica total: 59% para dentina e 58.5% para esmalte. Porcentagem por peso de carga inorgânica total de 78% em dentina e 77% em esmalte. Dados técnicos de acordo com isso 4049.				
7.30	<b>RESINA MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM 4G NA COR A3.</b> Especificação: resina microhíbrida, radiopaca, fotopolimerizável, seringa com 4g na cor a3. Excelente consistência. Composição: bisfenol a diglicidilmetacrilato, bisfenol a dietoximetacrilato, trietileneglicol dimetacrilato, cristais de bário silanizado, sílica amorfa hidrofóbica; porcentagem por volume de carga inorgânica total: 59% para dentina e 58.5% para esmalte. Porcentagem por peso de carga inorgânica total de 78% em dentina e 77% em esmalte. Dados técnicos de acordo com isso 4049.	UNIDADE	37	36,48	1.349,76
7.31	<b>RESINA MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM 4G NA COR A3,5.</b> Especificação: resina microhíbrida, radiopaca, fotopolimerizável, seringa com 4g na cor a3,5, excelente consistência. Composição: bisfenol a diglicidilmetacrilato, bisfenol a dietoximetacrilato, trietileneglicol dimetacrilato, cristais de bário silanizado, sílica amorfa hidrofóbica; porcentagem por volume de carga inorgânica total: 59% para dentina e 58.5% para esmalte. Porcentagem por peso de carga inorgânica total de 78% em dentina e 77% em esmalte. Dados técnicos de acordo com isso 4049.	UNIDADE	25	41,00	1.025,00
7.32	<b>REVELADOR RADIOGRÁFICO COM 475ML</b>	FRASCO	25	14,50	362,50
7.33	<b>ROLOS DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO.</b> Especificação: rolos de algodão para uso odontológico com grande poder de absorção 100% algodão e levemente gomado, pacote com 100 unidades.	PACOTE	125	6,23	778,75
7.34	<b>SELANTE DE FÓSSULAS.</b> Especificação: selante de fósulas e fissuras dentárias, fotopolimerizável contendo bis-gma e tedma.	UNIDADE	15	19,67	295,05
7.35	<b>SERINGA CONTENDO CONDICIONADOR DENTAL.</b> Especificação: seringa contendo condicionador dental gel a base de ácido fosfórico com corante azul, concentração de 37%, tamponado com sílica coloidal (2,5ml).	UNIDADE	120	4,83	579,60
7.36	<b>SERINGA PARA CALEN</b>	UNIDADE	7	54,60	382,20
7.37	<b>SERINGA 10ML COM AGULHA 0,70X25 22G1 DESCARTÁVEL</b>	UNIDADE	125	0,59	73,75
7.38	<b>SERINGA 5ML COM AGULHA 0,70X25 22G1 DESCARTÁVEL</b>	UNIDADE	125	0,30	37,50
7.39	<b>SODA CLORADA CAPACIDADE 1 LITRO</b>	LITRO	25	9,89	247,25
7.40	<b>SOLUÇÃO DE MILTON CAPACIDADE 1 LITRO</b>	LITRO	12	12,39	148,68
7.41	<b>SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL ACONDICIONADA EM TUBETES DE 1,8ML.</b> Especificação: solução estéril injetável acondicionada em tubetes de 1,8ml de solução anestésica de cloridrato de lidocaina 2% com felinefrina a 1.100.000. Caixa contendo 50 tubetes.	CAIXA	200	133,83	26.766,00
7.42	<b>SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL ACONDICIONADA EM TUBETES DE 1,8 ML.</b> Especificação: solução estéril injetável acondicionada em tubetes de 1,8ml de solução anestésica de cloridrato de prilocaína a 3% com feipressina 0, 03u.i/ml. Caixa contendo 50 tubetes.	CAIXA	25	103,07	2.576,75
7.43	<b>SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL ACONDICIONADA EM TUBETES DE 1,8ML.</b> Especificação: solução estéril injetável acondicionada em tubetes de 1,8ml de solução anestésica de mepivacaina 2% com vasoconstritor. Caixa contendo 50 tubetes.	CAIXA	25	145,10	3.627,50
7.44	<b>SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL ACONDICIONADA EM TUBETES DE 1,8ML.</b> Especificação: solução estéril injetável acondicionada em tubetes de 1,8ml de solução anestésica de mepivacaina 3% sem vasoconstritor. Caixa contendo 50	CAIXA	25	139,85	3.496,25



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	tubetes.				
7.45	<b>SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA.</b> Especificação: solução hemostática para uso tópico, composição: cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquinoleína, álcool etílico, frasco com 10ml.	FRASCO	25	26,51	662,75
7.46	<b>SUGADOR ODONTOLÓGICO.</b> Especificação: sugador odontológico descartável confeccionado com material atóxico flexível, pacote contendo 40 unidades.	PACOTE	150	11,18	1.677,00
7.47	<b>TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESINAS E SILICATO. CAIXA C/ 50 TIRAS</b>	CAIXA	25	2,01	50,25
7.48	<b>TIRAS DE LIXA DE ACABAMENTO.</b> Especificação: tiras de lixa de acabamento e polimento dental de poliéster com óxido de alumínio de 4mmx170mm caixa c/ 150 und.	CAIXA	15	9,82	147,30
7.49	<b>TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM CAIXA C/12 UND</b>	CAIXA	15	7,38	110,70
7.50	<b>TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 6MM CAIXA C/12 UNIDADES</b>	CAIXA	25	10,84	271,00
7.51	<b>TRICRESOL FORMALINA 10ML</b>	FRASCO	12	8,09	97,08
7.52	<b>AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL.</b> Especificação: avental manga longa descartável adulto, Tamanho M, Gramatura 40	UNIDADE	20.000	5,87	117.400,00
7.53	<b>VERNIZ COM ALTO TEOR DE FLUOR-5% DE FLUORETO DE SÓDIO.</b> Especificação: Verniz com alto teor de flúor - 5% de fluoreto de sódio, excipiente: colônia, etilcelulose, bálsamo de tolú, cera de abelha, toluenosulfonamida, vamilina, sacarina, álcool absoluto. Solvente: álcool etílico, 1 frasco de vidro: 10 ml e 1 frasco de plástico contendo 10 ml	FRASCO	25	53,55	1.338,75
7.54	<b>VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES.</b> Especificação: verniz forrador de cavidades contendo líquido claro ou ligeiramente amarelado, volátil, com forte odor característico.	FRASCO	25	20,00	500,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 7 R\$</b>					<b>224.941,58</b>

**LOTE 8 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
8.1	<b>AVENTAL ODONTOLÓGICO PARA PROTEÇÃO DO INFANTIL.</b> Especificação: Avental odontológico para do infantil, confeccionado em borracha plubifera flexível com equivalência em chumbo de 0,25M e 0,50MMPB, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro.	UND	15	598,96	8.984,40
8.2	<b>AVENTAL ODONTOLÓGICO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE.</b> Especificação: Avental odontológico para do infantil, confeccionado em borracha plubifera flexível com equivalência em chumbo de 0,25M e 0,50MMPB, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, dimensões 76x60cm.	UND	15	708,73	10.630,95
8.3	<b>AVENTAL ODONTOLÓGICO PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL.</b> Especificação: Avental odontológico para proteção do profissional, confeccionado em borracha plubifera flexível com equivalência em chumbo de 0,25M e 0,50MMPB, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro.	UND	15	637,98	9.569,70
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 8 R\$</b>					<b>29.185,05</b>

**LOTE 9 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
9.1	<b>COLETOR DE DESCARTÁVEL PARA PERFURO CORTANTES.</b> Especificação: coletor de descartável para perfuro cortantes, capacidade de 13 litros, sacola de revestimento, cinta e bandeja interna.	UNIDADE	23	13,49	310,27
9.2	<b>COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA EM FIOS 100% ALGODÃO.</b> Especificação: compressas de gaze hidrófila em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco	PACOTE	225	13,16	2.961,00



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, e 10 x 10cm, quando fechadas e 20 x 40cm quando abertas.				
9.3	<b>CREME DENTAL, TUBO DE 50 GRAMAS, CONTENDO CARBONAO DE CÁLCIO.</b> Especificação: creme dental, tubo de 50 gramas, contendo carbonao de cálcio, monofluorofosfato de sódio (1500ppm), aroma e outros componentes que ajudam na prevenção da cárie, do tártaro e da placa bacteriana, deixando o hálito puro, agradável e refrescante. Deve possuir registro na ANVISA e selo de controle de qualidade da abo (associação brasileira de odontologia).	UNIDADE	4.500	4,11	18.495,00
9.4	<b>DESENSIBILIZANTE À BASE DE OXALATO DE POTÁSSIO 3ML</b>	UNIDADE	23	46,97	1.080,31
9.5	<b>EDTA TRISSÓDICO 20ML</b>	FRASCO	15	6,15	92,25
9.6	<b>ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS E LIMAS ODONTOLÓGICAS</b>	UNIDADE	38	14,23	540,74
9.7	<b>ESCOVA DE ROBSON</b>	UNIDADE	75	2,17	162,75
9.8	<b>ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL.</b> Especificação: escova dental macia infantil, cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufo, contendo entre 25 a 29 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15cm. A escova deve conter a marca do fabricante impressa em relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da abo (associação brasileira de odontologia) e registro na anvisa, de acordo com a portaria nº 97/1996. A escova deve ser personalizada no cabo com a seguinte frase: (exemplo: "secretaria municipal de saúde - programa saúde na escola"). Deve ainda ser embalada individualmente, com protetor de cerdas e, em saquinho plástico lacrado.	UNIDADE	1.500	2,29	3.435,00
9.9	<b>ESCOVA DENTAL MACIO TAMANHO ADULTO.</b> Especificação: escova dental macia tamanho adulto, cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufo, contendo entre 25 a 29 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15 cm. A escova deve conter a marca do fabricante impressa em relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da abo (associação brasileira de odontologia) e registro na anvisa, de acordo com a portaria nº 97/1996. A escova deve ser personalizada no cabo com a seguinte frase: (exemplo: "secretaria municipal de saúde - programa saúde na escola"). Deve ainda ser embalada individualmente, com protetor de cerdas e, em saquinho plástico lacrado.	UNIDADE	3.000	1,96	5.880,00
9.10	<b>ESPONJA DE FIBRINA PARA USO ODONTOLÓGICO.</b> Especificação: esponja de fibrina para uso odontológico de 1 cm x 1cm x 1cm. Caixa com 10 unidades.	CAIXA	75	94,21	7.065,75
9.11	<b>EUCALIPTOL 10ML</b>	FRASCO	8	13,06	104,48
9.12	<b>EVIDENCIADOR DE PLACA REPLAK LÍQUIDO 10ML</b>	FRASCO	75	8,24	618,00
9.13	<b>FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO.</b> Especificação: filme radiográfico odontológico adulto e speed para tomada tipo periapical/interproximal, 3x4. (cx c/100).	CAIXA	12	172,91	2.074,92
9.14	<b>FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO INFANTIL.</b> Especificação: filme radiográfico odontológico infantil insight para tomada tipo periapical/interproximal. Cx c/100 und.	CAIXA	12	220,55	2.646,60
9.15	<b>FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PARA TOMADA TIPO OCLUSAL. CX C/ 25 UND</b>	CAIXA	2	306,27	612,54
9.16	<b>FIO DE SUTURA 3.0 SEDA, 45 cm, AGULHA TRIANGULAR DE 20 cm.</b> Especificação: Fio de sutura 3.0 seda, 45 cm, agulha triangular de 20 cm, cortante, não absorvível, trançado preto e esterilizado por raios gama/óxido de etileno. (Caixa com 24 envelopes)	CAIXA	150	31,70	4.755,00
9.17	<b>FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVIVEL 5.0 AG.</b>	CAIXA	38	375,29	14.261,02



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	1,5CM CAIXA COM 12 UND				
9.18	FIO DENTAL COM 500 M	UNIDADE	30	12,90	387,00
9.19	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 5 MM	UNIDADE	150	1,85	277,50
9.20	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 7 MM	UNIDADE	150	1,94	291,00
9.21	FIXADOR RADIOGRÁFICO COM 475ML	FRASCO	75	15,02	1.126,50
9.22	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA PH NEUTRO. Especificação: flúor gel para aplicação tópica, 01 minuto, ph neutro.	TUBO	75	4,85	363,75
9.23	FLUORETO DE SÓDIO A 0,02% PARA USO ODONTOLÓGICO EM BOCHECHO SEMANAL	QUILO	23	18,50	425,50
9.24	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO	38	6,62	251,56
9.25	GAZE EM ROLO DE ALGODÃO PURO, ABSORVÍVEL 91X91 SEM IMPUREZAS COM 13 FIOS	PACOTE	75	23,33	1.749,75
9.26	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DE USO FEMININO PCT C/100 UND	PACOTE	375	14,41	5.403,75
9.27	GUTA PERCHA AUXILIAR M CX C/ 120 UND	CAIXA	15	29,23	438,45
9.28	GUTA PERCHA AUXILIAR R7 CX C/120 UND	CAIXA	15	26,39	395,85
9.29	GUTA PERCHA AUXILIAR R8 CX C/120 UND	CAIXA	15	31,61	474,15
9.30	GUTA PERCHA FF ACESSÓRIA 28MM	FRASCO	15	25,10	376,50
9.31	GUTA PERCHA MF ACESSÓRIA 28MM	FRASCO	15	35,75	536,25
9.32	GUTA PERCHA Nº 25 CONE M CAIXA 120 UND	CAIXA	15	30,67	460,05
9.33	GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE 25 MM. CX C/ 100 UND	CAIXA	15	22,72	340,80
9.34	GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE 25 MM. CX C/ 100 UND	CAIXA	12	25,30	303,60
9.35	HASTE DE ALGODÃO FLEXÍVEL CAIXA COM 100 UND. Especificação: Haste flexível com ponta de algodão dermatologicamente testada e hipoalérgica.	CAIXA	15	1,45	21,75
9.36	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. REMINERALIZADOR DE DENTINA (10G)	FRASCO	15	7,50	112,50
9.37	LENÇOL DE BORRACHA TAMANHO: 13,5CM X 13,5CM COR: AZUL, AROMA: TUTTI-FRUTTI. Especificação: lençol de borracha tamanho: 13,5cm x 13,5cm cor: azul, aroma: tutti-frutti embalagem: caixas com 26 unidades embaladas individualmente, validade: 4 anos (quando estocado em local fresco, arejado e longe do contato direto com a luz.	CAIXA	23	27,70	637,10
9.38	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA, PH ÁCIDO. Especificação: Flúor gel para aplicação tópica, 01 minuto, ph ácido, contem 2,0% em peso de fluoreto de sódio, sabor menta, frasco em plástico com 200 ml de uso profissional.	TUBO	75	5,89	441,75
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 9 R\$</b>					<b>79.910,69</b>

**LOTE 10 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
10.1	COLETOR DE DESCARTÁVEL PARA PERFURO CORTANTES. Especificação: coletor de descartável para perfuro cortantes, capacidade de 13 litros, sacola de revestimento, cinta e bandeja interna.	UNIDADE	7	13,49	94,43
10.2	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA EM FIOS 100% ALGODÃO. Especificação: compressas de gaze hidrófila em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, e 10 x 10cm, quando fechadas e 20 x 40cm quando abertas.	PACOTE	75	13,16	987,00
10.3	CREME DENTAL, TUBO DE 50 GRAMAS, CONTENDO CARBONAO DE CÁLCIO. Especificação: creme dental, tubo de 50 gramas, contendo carbonao de cálcio, monofluorofosfato de sódio (1500ppm), aroma e outros componentes que ajudam na prevenção da cárie, do tártaro e da placa bacteriana, deixando o hábito puro, agradável e refrescante. Deve possuir registro na ANVISA e selo de controle de qualidade da abo (associação brasileira de odontologia).	UNIDADE	1.500	4,11	6.165,00
10.4	DESSENSIBILIZANTE À BASE DE OXALATO DE POTÁSSIO	UNIDADE	7	46,97	328,79



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	3ML				
10.5	EDTA TRISSÓDICO 20ML	FRASCO	5	6,15	30,75
10.6	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS E LIMAS ODONTOLÓGICAS	UNIDADE	12	14,23	170,76
10.7	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	25	2,17	54,25
10.8	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL. Especificação: escova dental macia infantil, cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufo, contendo entre 25 a 29 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15cm. A escova deve conter a marca do fabricante impressa em relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da abo (associação brasileira de odontologia) e registro na anvisa, de acordo com a portaria nº 97/1996. A escova deve ser personalizada no cabo com a seguinte frase: (exemplo: "secretaria municipal de saúde - programa saúde na escola"). Deve ainda ser embalada individualmente, com protetor de cerdas e, em saquinho plástico lacrado.	UNIDADE	500	2,29	1.145,00
10.9	ESCOVA DENTAL MACIO TAMANHO ADULTO. Especificação: escova dental macia tamanho adulto, cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufo, contendo entre 25 a 29 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15 cm. A escova deve conter a marca do fabricante impressa em relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da abo (associação brasileira de odontologia) e registro na anvisa, de acordo com a portaria nº 97/1996. A escova deve ser personalizada no cabo com a seguinte frase: (exemplo: "secretaria municipal de saúde - programa saúde na escola"). Deve ainda ser embalada individualmente, com protetor de cerdas e, em saquinho plástico lacrado.	UNIDADE	1.000	1,96	1.960,00
10.10	ESPONJA DE FIBRINA PARA USO ODONTOLÓGICO. Especificação: esponja de fibrina para uso odontológico de 1 cm x 1cm x 1cm. Caixa com 10 unidades.	CAIXA	25	94,21	2.355,25
10.11	EUCALIPTOL 10ML	FRASCO	2	13,06	26,12
10.12	EVIDENCIADOR DE PLACA REPLAK LÍQUIDO 10ML	FRASCO	25	8,24	206,00
10.13	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO. Especificação: filme radiográfico odontológico adulto e speed para tomada tipo periapical/interproximal, 3x4. (cx c/100).	CAIXA	3	172,91	518,73
10.14	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO INFANTIL. Especificação: filme radiográfico odontológico infantil insight para tomada tipo periapical/interproximal. Cx c/100 und.	CAIXA	3	220,55	661,65
10.15	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PARA TOMADA TIPO OCLUSAL. CX C/ 25 UND	CAIXA	1	306,27	306,27
10.16	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA, 45 cm, AGULHA TRIANGULAR DE 20 cm. Especificação: Fio de sutura 3.0 seda, 45 cm, agulha triangular de 20 cm, cortante, não absorvível, trançado preto e esterilizado por raios gama/óxido de etileno. (Caixa com 24 envelopes)	CAIXA	50	31,70	1.585,00
10.17	FIO DE SUTURA VICRYL AGULHADO ABSORVÍVEL 5-0 AG. 1,5CM CAIXA COM 12 UND	CAIXA	12	375,29	4.503,48
10.18	FIO DENTAL COM 500 M	UNIDADE	10	12,90	129,00
10.19	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 5 MM	UNIDADE	50	1,85	92,50
10.20	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 7 MM	UNIDADE	50	1,94	97,00
10.21	FIXADOR RADIOGRÁFICO COM 475ML	FRASCO	25	15,02	375,50
10.22	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA PH NEUTRO. Especificação: flúor gel para aplicação tópica, 01 minuto, ph neutro.	TUBO	25	4,85	121,25
10.23	FLUORETO DE SÓDIO A 0,02% PARA USO ODONTOLÓGICO EM BOCHECHO SEMANAL	QUILO	7	18,50	129,50
10.24	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO	12	6,62	79,44
10.25	GAZE EM ROLO DE ALGODÃO PURO, ABSORVÍVEL 91X91	PACOTE	25	23,33	583,25



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
10.26	<b>SEM IMPUREZAS COM 13 FIOS</b> GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DE USO FEMININO PCT C/100 UND	PACOTE	125	14,41	1.801,25
10.27	GUTA PERCHA AUXILIAR M CX C/ 120 UND	CAIXA	5	29,23	146,15
10.28	GUTA PERCHA AUXILIAR R7 CX C/120 UND	CAIXA	5	26,39	131,95
10.29	GUTA PERCHA AUXILIAR R8 CX C/120 UND	CAIXA	5	31,61	158,05
10.30	GUTA PERCHA FF ACESSÓRIA 28MM	FRASCO	5	25,10	125,50
10.31	GUTA PERCHA MF ACESSÓRIA 28MM	FRASCO	5	35,75	178,75
10.32	GUTA PERCHA Nº 25 CONE M CAIXA 120 UND	CAIXA	5	30,67	153,35
10.33	GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE 25 MM. CX C/ 100 UND	CAIXA	5	22,72	113,60
10.34	GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE 25 MM. CX C/ 100 UND	CAIXA	4	25,30	101,20
10.35	<b>HASTE DE ALGODÃO FLEXÍVEL CAIXA COM 100 UND.</b> Especificação: Haste flexível com ponta de algodão dermatologicamente testada e hipoalérgica.	CAIXA	5	1,45	7,25
10.36	<b>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. REMINERALIZADOR DE DENTINA (10G)</b>	FRASCO	5	7,50	37,50
10.37	<b>LENÇOL DE BORRACHA TAMANHO: 13,5CM X 13,5CM COR: AZUL, AROMA: TUTTI-FRUTTI.</b> Especificação: lençol de borracha tamanho: 13,5cm x 13,5cm cor: azul, aroma: tutti-frutti embalagem: caixas com 26 unidades embaladas individualmente, validade: 4 anos (quando estocado em local fresco, arejado e longe do contato direto com a luz.	CAIXA	7	27,70	193,90
10.38	<b>FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA, PH ÁCIDO.</b> Especificação: Flúor gel para aplicação tópica, 01 minuto, ph ácido, contem 2,0% em peso de fluoreto de sódio, sabor menta, frasco em plástico com 200 ml de uso profissional.	TUBO	25	5,89	147,25
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 10 R\$</b>					<b>26.001,62</b>

**LOTE 11 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
11.1	<b>PASTA CALLEN PURO</b>	UNIDADE	8	66,96	535,68
11.2	<b>PINCEL MICROBRUSCH FINO.</b> Especificação: Pincel microbrush fino pacote com 100 unidades.	PACOTE	300	24,81	7.443,00
11.3	<b>ADESIVO DENTINÁRIO MULTIUSO.</b> Especificação: adesivo dentinário multiuso, monocomponente, para esmalte e dentina contendo primer e adesivo e fotopolimerizável (4 a 6ml), com nanopartículas de sílica tratada e solvente a base de etanol.	FRASCO	300	38,47	11.541,00
11.4	<b>AGULHA GENGIVAL ODONTOLÓGICA 27G LONGA.</b> Especificação: agulha gengival odontológica 27g longa em conteúdo estéril (raios gama-cobalto), apirogênico, atóxico, tribiselada, siliconizada e descartável e com registro no ms-anvisa. cx c/100 und	CAIXA	150	38,71	5.806,50
11.5	<b>AGULHA GENGIVAL ODONTOLÓGICA 30G CURTA.</b> Especificação: AGULHA GENGIVAL ODONTOLÓGICA 30G CURTA EM CONTEÚDO ESTÉRIL (RAIOS GAMA-COBALTO), APIROGÊNICO, ATÓXICO, TRIBISELADA, SILICONIZADA E DESCARTÁVEL E COM REGISTRO NO MS-ANVISA. CX C/100 UND	CAIXA	450	41,05	18.472,50
11.6	<b>AGULHA GENGIVAL ODONTOLÓGICA 30G EXTRA-CURTA.</b> Especificação: AGULHA GENGIVAL ODONTOLÓGICA 30G EXTRA-CURTA EM CONTEÚDO ESTÉRIL (RAIOS GAMA-COBALTO), APIROGÊNICO, ATÓXICO, TRIBISELADA, SILICONIZADA E DESCARTÁVEL E COM REGISTRO NO MS-ANVISA. CX C/100 UND	CAIXA	300	41,41	12.423,00
11.7	<b>ÁLBUM SERIADO DE SAÚDE BUCAL COLORIDO.</b> Especificação: ÁLBUM SERIADO DE SAÚDE BUCAL COLORIDO CONTENDO DICAS PARA MANUTENÇÃO DE UM SORRISO SAUDÁVEL VOLTADO PARA CRIANÇAS EM PERÍODO ESCOLAR.	UNIDADE	3	318,31	954,93
11.8	<b>ANESTÉSICO TÓPICO SABOR TUTTI-FRUTI COM 12G</b>	FRASCO	225	15,52	3.492,00
11.9	<b>APLICADOR DUPLO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO</b>	UNIDADE	150	10,26	1.539,00





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



11.10	<b>CIMENTO CIRÚRGICO, SISTEMA PASTA BASE C/90G E PASTA CATALIZADORA 90G.</b>	KIT	38	120,82	4.591,16
11.11	<b>CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO DE USO EXCLUSIVO DO C.D.</b> Especificação: cimento de ionômero de vidro de uso exclusivo do c.d. contendo no pó: silicato de estrôncio e alumínio, ácido poliacrílico desidratado e óxido de ferro- peso 10g e líquido: ácido poliacrílico, ácido tartárico e água destilada-8ml.	KIT	225	25,13	5.654,25
11.12	<b>CIMENTO ENDODÔNTICO RADIOPACO E IMPERMEÁVEL.</b> Especificação: cimento endodôntico radiopaco e impermeável cuja composição: pó: óxido de zinco, resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário e borato de sódio (12g); líquido: eugenol e óleo de amêndoas doce (10ml).	CAIXA	45	58,14	2.616,30
11.13	<b>CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS.</b> Especificação: cimento para preenchimento temporário das cavidades dentárias a base de óxido de zinco, sulfato de zinco hidratado, diatomácea da terra, dibutil ftalato, copolímero, cloreto de polivinila e aroma de hortelã. pote com 20g. resistência de superfície dentro de 20 a 30 minutos, submetido à força mastigatória após 2 a 3 horas, dureza vickers sob carga de 5n a 1,5 hv.	FRASCO	150	29,58	4.437,00
11.14	<b>CLOREXIDINA 0,12% PARA USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1000ML</b>	FRASCO	75	21,02	1.576,50
11.15	<b>CLOREXIDINA 2% PARA USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100ML</b>	FRASCO	30	6,90	207,00
11.16	<b>AGULHA DE REVERDIN 12MM</b>	UNIDADE	8	92,82	742,56
11.17	<b>GURTA PERCHA M ACESSÓRIA 28MM</b>	UNIDADE	15	32,17	482,55
11.18	<b>KIT CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO ESTÉRIL COM 9 PEÇAS</b>	KIT	75	131,79	9.884,25
11.19	<b>LÂMINA CIRÚRGICA Nº11 ESTERILIZADAS COM RAIOS GAMA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.</b>	CAIXA	8	34,59	276,72
11.20	<b>LÂMINA CIRÚRGICA Nº12 ESTERILIZADAS COM RAIOS GAMA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.</b>	CAIXA	8	34,59	276,72
11.21	<b>LÂMINA CIRÚRGICA Nº15 ESTERILIZADAS COM RAIOS GAMA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.</b>	CAIXA	8	35,21	281,68
11.22	<b>LÂMINA CIRÚRGICA Nº15 C ESTERILIZADAS COM RAIOS GAMA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES</b>	CAIXA	5	41,35	206,75
11.23	<b>PASTA PROFILÁTICA.</b> Especificação: pasta profilática indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento. Composição: água, espessante, lauril sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomex e aroma artificial de tutti-frutti, peso: 50g	BISNAGA	75	10,19	764,25
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 11 R\$</b>					<b>94.205,30</b>

**LOTE 12 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
12.1	<b>PASTA CALLEN PURO</b>	UNIDADE	2	66,96	133,92
12.2	<b>PINCEL MICROBRUSCH FINO.</b> Especificação: Pincel microbrush fino pacote com 100 unidades.	PACOTE	100	24,81	2.481,00
12.3	<b>ADESIVO DENTINÁRIO MULTIUSO.</b> Especificação: adesivo dentinário multiuso, monocomponente, para esmalte e dentina contendo primer e adesivo e fotopolimerizável (4 a 6ml), com nanopartículas de sílica tratada e solvente a base de etanol.	FRASCO	100	38,47	3.847,00
12.4	<b>AGULHA GENGIVAL ODONTOLÓGICA 27G LONGA.</b> Especificação: agulha gengival odontológica 27g longa em conteúdo estéril (raios gama-cobalto), apirogênico, atóxico, tribiselada, siliconizada e descartável e com registro no ms-anvisa. cx c/100 und	CAIXA	50	38,71	1.935,50
12.5	<b>AGULHA GENGIVAL ODONTOLÓGICA 30G CURTA.</b> Especificação: AGULHA GENGIVAL ODONTOLÓGICA 30G CURTA EM CONTEÚDO ESTÉRIL (RAIOS GAMA-COBALTO), APIROGÊNICO, ATÓXICO, TRIBISELADA, SILICONIZADA E	CAIXA	150	41,05	6.157,50



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



	DESCARTÁVEL E COM REGISTRO NO MS-ANVISA. CX C/100 UND				
12.6	<b>AGULHA GENGIVAL ODONTOLÓGICA 30G EXTRA-CURTA.</b> Especificação: AGULHA GENGIVAL ODONTOLÓGICA 30G EXTRA-CURTA EM CONTEÚDO ESTÉRIL (RAIOS GAMA-COBALTO), APIROGÊNICO, ATÓXICO, TRIBISELADA, SILICONIZADA E DESCARTÁVEL E COM REGISTRO NO MS-ANVISA. CX C/100 UND	CAIXA	100	41,41	4.141,00
11.7	<b>ÁLBUM SERIADO DE SAÚDE BUCAL COLORIDO.</b> Especificação: ÁLBUM SERIADO DE SAÚDE BUCAL COLORIDO CONTENDO DICAS PARA MANUTENÇÃO DE UM SORRISO SAUDÁVEL VOLTADO PARA CRIANÇAS EM PERÍODO ESCOLAR.	UNIDADE	1	318,31	318,31
12.8	<b>ANESTÉSICO TÓPICO SABOR TUTTI-FRUTI COM 12G</b>	FRASCO	75	15,52	1.164,00
12.9	<b>APLICADOR DUPLO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO</b>	UNIDADE	50	10,26	513,00
12.10	<b>CIMENTO CIRÚRGICO, SISTEMA PASTA BASE C/90G E PASTA CATALIZADORA 90G.</b>	KIT	12	120,82	1.449,84
12.11	<b>CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO DE USO EXCLUSIVO DO C.D.</b> Especificação: cimento de ionômero de vidro de uso exclusivo do c.d. contendo no pó: silicato de estrôncio e alumínio, ácido poliacrílico desidratado e óxido de ferro- peso 10g e líquido: ácido poliacrílico, ácidotartárico e água destilada-8ml.	KIT	75	25,13	1.884,75
12.12	<b>CIMENTO ENDODÔNTICO RADIOPACO E IMPERMEÁVEL.</b> Especificação: cimento endodôntico radiopaco e impermeável cuja composição: pó: óxido de zinco, resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário e borato de sódio (12g); líquido: eugenol e óleo de amêndoas doce (10ml).	CAIXA	15	58,14	872,10
12.13	<b>CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS.</b> Especificação: cimento para preenchimento temporário das cavidades dentárias a base de óxido de zinco, sulfato de zinco hidratado, diatomácea da terra, dibutil ftalamo, copolímero, cloreto de polivinila e aroma de hortelã, pote com 20g, resistência de superfície dentro de 20 a 30 minutos, submetido à força mastigatória após 2 a 3 horas, dureza vickers sob carga de 5n a 1,5 hv.	FRASCO	50	29,58	1.479,00
12.14	<b>CLOREXIDINA 0,12% PARA USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1000ML</b>	FRASCO	25	21,02	525,50
12.15	<b>CLOREXIDINA 2% PARA USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100ML</b>	FRASCO	10	6,90	69,00
12.16	<b>AGULHA DE REVERDIN 12MM</b>	UNIDADE	2	92,82	185,64
12.17	<b>GURTA PERCHA M ACESSÓRIA 28MM</b>	UNIDADE	5	32,17	160,85
12.18	<b>KIT CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO ESTÉRIL COM 9 PEÇAS</b>	KIT	25	131,79	3.294,75
12.19	<b>LÂMINA CIRÚRGICA Nº11 ESTERILIZADAS COM RAIOS GAMA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.</b>	CAIXA	2	34,59	69,18
12.20	<b>LÂMINA CIRÚRGICA Nº12 ESTERILIZADAS COM RAIOS GAMA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.</b>	CAIXA	2	34,59	69,18
12.21	<b>LÂMINA CIRÚRGICA Nº15 ESTERILIZADAS COM RAIOS GAMA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.</b>	CAIXA	2	35,21	70,42
12.22	<b>LÂMINA CIRÚRGICA Nº15 C ESTERILIZADAS COM RAIOS GAMA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES</b>	CAIXA	1	41,35	41,35
12.23	<b>PASTA PROFILÁTICA.</b> Especificação: pasta profilática indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento. Composição: água, espessante, lauril sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes e aroma artificial de tutti-frutti, peso: 50g	BISNAGA	25	10,19	254,75
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 12 R\$</b>					<b>31.117,54</b>

**LOTE 13 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
13.1	<b>ABAIXADOR DE LÍNGUA TIPO BRUENINGS</b>	UNIDADE	8	25,12	200,96



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



13.2	CÁNULA ASPIRADORA DE FRAZIER CURVO DE 2MM	UNIDADE	4	91,02	364,08
13.3	CÁNULA ASPIRADORA DE FRAZIER CURVO DE 3MM	UNIDADE	4	94,10	376,40
13.4	CÁNULA ASPIRADORA DE FRAZIER CURVO DE 4MM	UNIDADE	4	103,05	412,20
13.5	CÁNULA ASPIRADORA DE FRAZIER RETO DE 2MM	UNIDADE	4	129,80	519,20
13.6	CÁNULA ASPIRADORA DE FRAZIER RETO DE 3MM	UNIDADE	4	106,92	427,68
13.7	CÁNULA ASPIRADORA DE FRAZIER RETO DE 4MM	UNIDADE	4	86,10	344,40
13.8	CÁNULA DE SUÇÃO	UNIDADE	15	103,47	1.552,05
13.9	CANULA DE SUCCAO METALICO	UNIDADE	2	111,96	223,92
13.10	CINZEL COM 1 GUIA RETO	UNIDADE	8	96,33	770,64
13.11	CINZEL DE FEDI Nº 3 TIPO TRINITY	UNIDADE	8	51,70	413,60
13.12	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 1	UNIDADE	15	53,36	800,40
13.13	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 2	UNIDADE	15	88,62	1.329,30
13.14	CINZEL DE WAGNER ANGULADO 16X8, 16X4 E 16X6MM	UNIDADE	4	94,00	376,00
13.15	CINZEL DE WAGNER CURVO 16X8, 16X4 E 16X6MM	UNIDADE	4	91,76	367,04
13.16	CINZEL DE WAGNER RETO 16X8, 16X4 E 16X6MM	UNIDADE	4	89,97	359,88
13.17	CINZEL DE WEST 4X16 E 3X16MM	UNIDADE	4	119,53	478,12
13.18	CINZEL RETO EM "V" PARA SEPTO	UNIDADE	4	15,21	60,84
13.19	CONJUNTO DE ABRE BOCAS DINGMAN	UNIDADE	4	1.689,20	6.756,80
13.20	CONJUNTO DE ALAVANCAS SELDIN (RETA E BANDEIRINHA).	UNIDADE	27	97,58	2.634,66
13.21	DESCOLADOR DE FREER DUPLO	UNIDADE	4	67,37	269,48
13.22	DESCOLADOR DE FREER TRIANGULAR	UNIDADE	4	74,00	296,00
13.23	DESCOLADOR DE HURD	UNIDADE	4	157,84	631,36
13.24	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	UNIDADE	9	52,07	468,63
13.25	DESCOLADOR DE PALATO	UNIDADE	4	85,93	343,72
13.26	DESCOLADOR DE VEAU	UNIDADE	4	80,00	320,00
13.27	DESCOLADOR FREER CORTANTE	UNIDADE	4	40,79	163,16
13.28	DESCOLADOR PRICHARD Nº 3 TIPO TRINITY	UNIDADE	4	73,18	292,72
13.29	ESPÉCULO NASAL ADULTO DE 3MM	UNIDADE	4	136,26	545,04
13.30	ESPÉCULO NASAL ADULTO DE 5MM	UNIDADE	4	316,17	1.264,68
13.31	ESPÉCULO NASAL INFANTIL DE 7MM	UNIDADE	4	180,56	722,24
13.32	ESPÉCULO NASAL INFANTIL DE 3MM	UNIDADE	4	139,33	557,32
13.33	ESPÉCULO NASAL INFANTIL DE 5MM	UNIDADE	4	115,28	461,12
13.34	EXTIRPA NERVO 25MM KIT C/6 UND	KIT	15	57,43	861,45
13.35	EXTRATORES APICAIS DE HEIDBRINK ANGULADO	UNIDADE	4	49,92	199,68
13.36	EXTRATORES APICAIS DE HEIDBRINK RETO	UNIDADE	4	49,92	199,68
13.37	FOICE TIPO 0-00	UNIDADE	75	17,52	1.314,00
13.38	FORCEPS DE ROWE	UNIDADE	4	562,30	2.249,20
13.39	FÓRCEPS Nº 1 INFANTIL.	UNIDADE	12	130,93	1.571,16
13.40	FÓRCEPS Nº 1.	UNIDADE	12	130,93	1.571,16
13.41	FÓRCEPS Nº 150 INFANTIL.	UNIDADE	19	70,96	1.348,24
13.42	FÓRCEPS Nº 150.	UNIDADE	38	70,16	2.666,08
13.43	FÓRCEPS Nº 151.	UNIDADE	38	75,40	2.865,20
13.44	FÓRCEPS Nº 151 INFANTIL.	UNIDADE	19	77,90	1.480,10
13.45	FÓRCEPS Nº 17 INFANTIL.	UNIDADE	19	103,48	1.966,12
13.46	FÓRCEPS Nº 17.	UNIDADE	42	103,48	4.346,16
13.47	FÓRCEPS Nº 18 L INFANTIL.	UNIDADE	19	87,44	1.661,36
13.48	FÓRCEPS Nº 18 L.	UNIDADE	19	87,44	1.661,36
13.49	FÓRCEPS Nº 18R INFANTIL.	UNIDADE	19	86,93	1.271,67
13.50	FÓRCEPS Nº 18R.	UNIDADE	39	92,85	3.621,15
13.51	FÓRCEPS Nº 65 INFANTIL.	UNIDADE	19	94,15	1.788,85
13.52	FÓRCEPS Nº 65.	UNIDADE	39	100,89	3.934,71
13.53	FÓRCEPS Nº 69 INFANTIL.	UNIDADE	19	92,85	1.764,15
13.54	FÓRCEPS Nº 69.	UNIDADE	39	93,65	3.652,35
13.55	FÓRCEPS Nº 16.	UNIDADE	39	56,33	2.196,87
13.56	FÓRCEPS Nº 16 INFANTIL.	UNIDADE	19	56,33	1.070,27
13.57	GANCHO DE BARROS (REDUÇÃO DE ZIGOMA)	UNIDADE	4	157,43	629,72
13.58	GANCHO DE GILLES	UNIDADE	4	75,34	301,36
13.59	GANCHO DE JOSEPH - DELICADO 17CM	UNIDADE	4	44,66	178,64
13.60	PARAFUSO DE BYRD REDUÇÃO DE MALAR OU ZIGOMA	UNIDADE	2	185,27	370,54
13.61	PORTA AGULHA CASTRO VIEJO C/ VIDIA 15CM	UNIDADE	30	326,33	9.789,90
13.62	PORTA AGULHA MATHIE 14CM	UNIDADE	30	71,67	2.150,10
13.63	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM.	UNIDADE	30	41,24	1.237,20



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



13.64	PORTA ALGODÃO DE INOX TAMANHO 08X08CM	UNIDADE	15	51,49	772,35
13.65	PORTA AMALGAMA DE AÇO INOXIDAVÉL	UNIDADE	23	33,93	780,39
13.66	PORTA DE MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO TOFLEMAIR	UNIDADE	23	26,51	609,73
13.67	PORTA RESIDUOS DE INOX TAMANHO 08X08CM	UNIDADE	8	76,31	610,48
13.68	AFASTADOR DE LANGENBECK Nº 1	UNIDADE	4	140,43	561,72
13.69	AFASTADOR DE LANGENBECK Nº 2	UNIDADE	4	133,17	532,68
13.70	AFASTADOR DE LANGENBECK Nº 3	UNIDADE	4	132,50	530,00
13.71	AFASTADOR DE MINESOTA	UNIDADE	4	17,66	70,64
13.72	AFASTADOR DE STERNBERGER	UNIDADE	4	113,04	452,16
13.73	AFASTADOR DE VOLKMAN 22CM 1 DENTE	UNIDADE	4	121,66	486,64
13.74	AFASTADOR DE VOLKMAN 22CM 3 DENTES	UNIDADE	4	130,20	520,80
13.75	AFASTADOR DE VOLKMAN 22CM 6 DENTES	UNIDADE	4	125,22	500,88
13.76	AFASTADOR DE WEIDER PARA LINGUA	UNIDADE	4	142,56	570,24
13.77	AFASTADOR DESMARRES (OU LOVE) GRANDE)	UNIDADE	4	138,84	555,36
13.78	AFASTADOR DESMARRES (OU LOVE) PEQUENO	UNIDADE	4	118,11	472,44
13.79	AFASTADOR FARABEU, MEDIO 140MMX13MM	PAR	4	135,50	542,00
13.80	AFASTADOR MINI-LANGENBECK	UNIDADE	4	96,67	386,68
13.81	AFASTADOR SENN-MILLER AGUDO	UNIDADE	4	120,33	481,32
13.82	AFASTADOR SENN-MILLER ROMBO	UNIDADE	4	83,75	335,00
13.83	ALAVANCA APEXO N 303	UNIDADE	4	46,00	184,00
13.84	ALAVANCA SELDIN RETA	UNIDADE	42	37,81	1.588,02
13.85	ALAVANCAS DE POTT DIREITA	UNIDADE	4	83,33	333,32
13.86	ALAVANCAS DE POTT ESQUERDA	UNIDADE	4	75,16	300,64
13.87	ALVEOLOTOMO CURVO	UNIDADE	27	108,74	2.935,98
13.88	ALVEOLOTOMO RETO	UNIDADE	27	87,93	2.374,11
13.89	ALVEOLOTOMO RETO BI-ARTICULADO	UNIDADE	4	729,18	2.916,72
13.90	ALVEOLOTOMO RETO MONO-ARTICULADO	UNIDADE	4	146,07	584,28
13.91	SINDESMOTOMO	UNIDADE	39	13,65	532,35
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 13 R\$</b>					<b>106.543,00</b>

**LOTE 14 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
14.1	ABAIXADOR DE LINGUA TIPO BRUENINGS	UNIDADE	2	25,12	50,24
14.2	CÂNULA ASPIRADORA DE FRAZIER CURVO DE 2MM	UNIDADE	1	91,02	91,02
14.3	CÂNULA ASPIRADORA DE FRAZIER CURVO DE 3MM	UNIDADE	1	94,10	94,10
14.4	CÂNULA ASPIRADORA DE FRAZIER CURVO DE 4MM	UNIDADE	1	103,05	103,05
14.5	CÂNULA ASPIRADORA DE FRAZIER RETO DE 2MM	UNIDADE	1	129,80	129,80
14.6	CÂNULA ASPIRADORA DE FRAZIER RETO DE 3MM	UNIDADE	1	106,92	106,92
14.7	CÂNULA ASPIRADORA DE FRAZIER RETO DE 4MM	UNIDADE	1	86,10	86,10
14.8	CÂNULA DE SUÇÃO	UNIDADE	5	103,47	517,35
14.9	CANULA DE SUCCAO METALICO	UNIDADE	1	111,96	111,96
14.10	CINZEL COM 1 GUIA RETO	UNIDADE	2	96,33	192,66
14.11	CINZEL DE FEDI Nº 3 TIPO TRINITY	UNIDADE	2	51,70	103,40
14.12	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 1	UNIDADE	5	53,36	266,80
14.13	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº 2	UNIDADE	5	88,62	443,10
14.14	CINZEL DE WAGNER ANGULADO 16X8, 16X4 E 16X6MM	UNIDADE	1	94,00	94,00
14.15	CINZEL DE WAGNER CURVO 16X8, 16X4 E 16X6MM	UNIDADE	1	91,76	91,76
14.16	CINZEL DE WAGNER RETO 16X8, 16X4 E 16X6MM	UNIDADE	1	89,97	89,97
14.17	CINZEL DE WEST 4X16 E 3X16MM	UNIDADE	1	119,53	119,53
14.18	CINZEL RETO EM "V" PARA SEPTO	UNIDADE	1	15,21	15,21
14.19	CONJUNTO DE ABRE BOCAS DINGMAN	UNIDADE	1	1.689,20	1.689,20
14.20	CONJUNTO DE ALAVANCAS SELDIN (RETA E BANDEIRINHA).	UNIDADE	8	97,58	780,64
14.21	DESCOLADOR DE FREER DUPLO	UNIDADE	1	67,37	67,37
14.22	DESCOLADOR DE FREER TRIANGULAR	UNIDADE	1	74,00	74,00
14.23	DESCOLADOR DE HURD	UNIDADE	1	157,84	157,84
14.24	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	UNIDADE	3	52,07	156,21
14.25	DESCOLADOR DE PALATO	UNIDADE	1	85,93	85,93
14.26	DESCOLADOR DE VEAU	UNIDADE	1	80,00	80,00



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



14.27	DESCOLADOR FREER CORTANTE	UNIDADE	1	40,79	40,79
14.28	DESCOLADOR PRICHARD Nº 3 TIPO TRINITY	UNIDADE	1	73,18	73,18
14.29	ESPÉCULO NASAL ADULTO DE 3MM	UNIDADE	1	136,26	136,26
14.30	ESPÉCULO NASAL ADULTO DE 5MM	UNIDADE	1	316,17	316,17
14.31	ESPÉCULO NASAL INFANTIL DE 7MM	UNIDADE	1	180,56	180,56
14.32	ESPÉCULO NASAL INFANTIL DE 3MM	UNIDADE	1	139,33	139,33
14.33	ESPÉCULO NASAL INFANTIL DE 5MM	UNIDADE	1	115,28	115,28
14.34	EXTIRPA NERVO 25MM KIT C/6 UND	KIT	5	57,43	287,15
14.35	EXTRATORES APICAIS DE HEIDBRINK ANGULADO	UNIDADE	1	49,92	49,92
14.36	EXTRATORES APICAIS DE HEIDBRINK RETO	UNIDADE	1	49,92	49,92
14.37	FOICE TIPO 0-00	UNIDADE	25	17,52	438,00
14.38	FORCEPS DE ROWE	UNIDADE	1	562,30	562,30
14.39	FÓRCEPS Nº 1 INFANTIL.	UNIDADE	4	130,93	523,72
14.40	FÓRCEPS Nº 1.	UNIDADE	3	130,93	392,79
14.41	FÓRCEPS Nº 150 INFANTIL.	UNIDADE	6	70,96	425,76
14.42	FÓRCEPS Nº 150.	UNIDADE	12	70,16	841,92
14.43	FÓRCEPS Nº 151.	UNIDADE	12	75,40	904,80
14.44	FÓRCEPS Nº 151 INFANTIL.	UNIDADE	6	77,90	467,40
14.45	FÓRCEPS Nº 17 INFANTIL.	UNIDADE	6	103,48	620,88
14.46	FÓRCEPS Nº 17.	UNIDADE	13	103,48	1.345,24
14.47	FÓRCEPS Nº 18 L INFANTIL.	UNIDADE	6	87,44	524,64
14.48	FÓRCEPS Nº 18 L.	UNIDADE	6	87,44	524,64
14.49	FÓRCEPS Nº 18R INFANTIL.	UNIDADE	6	66,93	401,58
14.50	FÓRCEPS Nº 18R.	UNIDADE	13	92,85	1.207,05
14.51	FÓRCEPS Nº 65 INFANTIL.	UNIDADE	6	94,15	564,90
14.52	FÓRCEPS Nº 65.	UNIDADE	13	100,89	1.311,57
14.53	FÓRCEPS Nº 69 INFANTIL.	UNIDADE	6	92,85	557,10
14.54	FÓRCEPS Nº 69.	UNIDADE	13	93,65	1.217,45
14.55	FÓRCEPS Nº 16.	UNIDADE	13	56,33	732,29
14.56	FÓRCEPS Nº 16 INFANTIL.	UNIDADE	6	56,33	337,98
14.57	GANCHO DE BARROS (REDUÇÃO DE ZIGOMA)	UNIDADE	1	157,43	157,43
14.58	GANCHO DE GILLES	UNIDADE	1	75,34	75,34
14.59	GANCHO DE JOSEPH - DELICADO 17CM	UNIDADE	1	44,66	44,66
14.60	PORTA AGULHA CASTRO VIEJO C/ VIDIA 15CM	UNIDADE	10	326,33	3.263,30
14.61	PORTA AGULHA MATHIE 14CM	UNIDADE	10	71,67	716,70
14.62	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM.	UNIDADE	10	41,24	412,40
14.63	PORTA ALGODÃO DE INOX TAMANHO 08X08CM	UNIDADE	5	51,49	257,45
14.64	PORTA AMALGAMA DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	7	33,93	237,51
14.65	PORTA DE MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO TOFLEMAIR	UNIDADE	7	26,51	185,57
14.66	PORTA RESÍDUOS DE INOX TAMANHO 08X08CM	UNIDADE	2	76,31	152,62
14.67	AFASTADOR DE LANGENBECK Nº 1	UNIDADE	1	140,43	140,43
14.68	AFASTADOR DE LANGENBECK Nº 2	UNIDADE	1	133,17	133,17
14.69	AFASTADOR DE LANGENBECK Nº 3	UNIDADE	1	132,50	132,50
14.70	AFASTADOR DE MINESOTA	UNIDADE	1	17,66	17,66
14.71	AFASTADOR DE STERNBERGER	UNIDADE	1	113,04	113,04
14.72	AFASTADOR DE VOLKMAN 22CM 1 DENTE	UNIDADE	1	121,66	121,66
14.73	AFASTADOR DE VOLKMAN 22CM 3 DENTES	UNIDADE	1	130,20	130,20
14.74	AFASTADOR DE VOLKMAN 22CM 6 DENTES	UNIDADE	1	125,22	125,22
14.75	AFASTADOR DE WEIDER PARA LÍNGUA	UNIDADE	1	142,56	142,56
14.76	AFASTADOR DESMARRRES (OU LOVE) GRANDE)	UNIDADE	1	138,84	138,84
14.77	AFASTADOR DESMARRRES (OU LOVE) PEQUENO	UNIDADE	1	118,11	118,11
14.78	AFASTADOR FARABEU, MEDIO 140MMX13MM	PAR	1	135,50	135,50
14.79	AFASTADOR MINI-LANGENBECK	UNIDADE	1	96,67	96,67
14.80	AFASTADOR SENN-MILLER AGUDO	UNIDADE	1	120,33	120,33
14.81	AFASTADOR SENN-MILLER ROMBO	UNIDADE	1	83,75	83,75
14.82	ALAVANCA APEXO N 303	UNIDADE	1	46,00	46,00
14.83	ALAVANCA SELDIN RETA	UNIDADE	13	37,81	491,53
14.84	ALAVANCAS DE POTT DIREITA	UNIDADE	1	83,33	83,33
14.85	ALAVANCAS DE POTT ESQUERDA	UNIDADE	1	75,16	75,16
14.86	ALVEOLOTOMO CURVO	UNIDADE	8	108,74	869,92
14.87	ALVEOLOTOMO RETO	UNIDADE	8	87,93	703,44
14.88	ALVEOLOTOMO RETO BI-ARTICULADO	UNIDADE	1	729,18	729,18
14.89	ALVEOLOTOMO RETO MONO-ARTICULADO	UNIDADE	1	146,07	146,07



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



14.90	SINDESMÓTOMO	UNIDADE	13	13,65	177,45
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 14 R\$</b>					<b>31.663,43</b>

**LOTE 15 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
15.1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA PARA MORDIDA TAMANHO GRANDE	UNIDADE	40	17,10	684,00
15.2	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA PARA MORDIDA TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	40	13,39	535,60
15.3	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA PARA MORDIDA TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	40	15,51	620,40
15.4	ABRIDOR DE BOCA DE MOLT - ADULTO/INFANTIL	UNIDADE	10	272,19	2.721,90
15.5	CABO PARA BISTURI Nº 3 DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	55	10,74	590,70
15.6	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	200	4,78	956,00
15.7	CABOS DE BISTURI LONGO Nº 5A	UNIDADE	5	66,60	333,00
15.8	CABOS DE BISTURI REDONDO LONGO DE 23CM ANGULADO	UNIDADE	5	172,80	864,00
15.9	CABOS DE BISTURI REDONDO LONGO DE 23CM RETO	UNIDADE	5	83,97	419,85
15.10	CAIXA METÁLICA DE INOX TAMANHO GRANDE 40X30X08CM.	UNIDADE	10	394,65	3.946,50
15.11	CAIXA METÁLICA DE INOX TAMANHO MÉDIO 26X12X06CM.	UNIDADE	5	161,70	808,50
15.12	CAIXA METÁLICA DE INOX TAMANHO PEQUENO 18X08X05CM.	UNIDADE	5	60,91	304,55
15.13	ESPELHO BUCAL Nº 05 PLANO	UNIDADE	300	3,72	1.116,00
15.14	ESTOJO PARA BROCA	UNIDADE	30	54,17	1.625,10
15.15	LAMPARINA À ALCOOL	UNIDADE	10	53,38	533,80
15.16	MOLDEIRA DUPLA PARA FLÚOR TAM. G - UNIDADE. Especificação: Moldeira dupla para flúor tamanho G	UNIDADE	10	25,57	255,70
15.17	MOLDEIRA DUPLA PARA FLÚOR TAM. M - UNIDADE. Especificação: Moldeira dupla para flúor tamanho m	UNIDADE	10	22,57	225,70
15.18	MOLDEIRA DUPLA PARA FLÚOR TAM. P - UNIDADE. Especificação: MOLDEIRA DUPLA P/ FLUOR TAM. P	UNIDADE	10	22,57	225,70
15.19	MOLDEIRAS INOX PARA DENTADOS C/8 UND	UNIDADE	20	251,95	5.039,00
15.20	MOLDEIRAS PARA DESDENTADOS C/6UND	UNIDADE	2	203,71	407,42
15.21	MOLDEIRAS PARCIAIS PERFURADAS	UNIDADE	2	29,61	59,22
15.22	MOLDEIRAS TOTAIS PERFURADAS	UNIDADE	2	68,06	136,12
15.23	MOLDURA COM 2 JANELAS PARA COLOCAÇÃO DA PELÍCULA DE RAO X.	UNIDADE	600	14,01	8.406,00
15.24	PLACA DE VIDRO RETANGULAR PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL.	UNIDADE	30	14,72	441,60
15.25	POTE DAPPEN DE SILICONE	UNIDADE	20	3,26	65,20
15.26	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	20	5,72	114,40
15.27	RÉGUA DE INOX	UNIDADE	7	20,12	140,84
15.28	RÉGUA MILIMETRADA ENDODONTICA	UNIDADE	10	11,81	118,10
15.29	SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	20	33,73	674,60
15.30	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	50	2,14	107,00
15.31	TAMBOR DE GAZE COM FUROS EM AÇO INOX - 10X10	UNIDADE	20	102,41	2.048,20
15.32	TAMBOR DE GAZE COM FUROS EM AÇO INOX - 25X25	UNIDADE	40	145,08	5.803,20
15.33	BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR MÉDIA. Especificação: bandeja de aço inoxidável retangular média, sem divisórias de dimensões 10mm de altura, 130 mm de largura e 229 mm de comprimento.	UNIDADE	200	67,32	13.464,00
15.34	BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR MÉDIA SEM DIVISÓRIAS. Especificação: bandeja de aço inoxidável retangular média sem divisórias, de dimensões 10mm de altura, 300mm de largura e 229mm de comprimento	UNIDADE	100	62,02	6.202,00
15.35	BANDEJA EXTERNA C/ TAMP - CONTAINER EXG - PERFURADA - 22,9CM	UNIDADE	5	47,30	236,50



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 15 R\$ 60.230,40

**LOTE 16 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
16.1	ÁGUA OXIGENADA 10V	LITRO	100	6,23	623,00
16.2	ÁLCOOL COMERCIAL 70% 500ML	FRASCO	1.400	6,32	8.848,00
16.3	ALGODÃO HIDRÓFILO. Especificação: algodão hidrófilo - pct 500gr - em manta fina, de espessura uniforme, camadas sobre postas, regularmente compacto de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Embalagem c/ dados de identificação e procedência. Peso: 500gr.	PACOTE	600	17,58	10.548,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 16 R\$					20.019,00

**LOTE 17 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
17.1	ARCO DE PLÁSTICO TIPO OSTBY DOBRÁVEL	UNIDADE	20	8,52	170,40
17.2	BOBINA LISA PARA AUTOCLAVE 30CM DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO	BOBINA	20	240,26	4.805,20
17.3	KIT ENDODÔNTICO PARA IRRIGAÇÃO COM SERINGA DE VIDRO 5ML LUER LOCK.	KIT	5	67,44	337,20
17.4	TESTE DE VITALIDADE PULPAR	UNIDADE	10	32,62	326,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 17 R\$					5.639,00

**LOTE 18 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
18.1	BRUNIDOR ESCULPIDOR Nº3.	UNIDADE	38	10,59	402,42
18.2	BRUNIDOR ESCULPIDOR Nº4.	UNIDADE	38	11,16	424,08
18.3	CALCADOR DE HOLLEMBACK Nº 2	UNIDADE	12	18,64	223,68
18.4	CALCADOR DE HOLLEMBACK Nº 6	UNIDADE	12	11,37	136,44
18.5	CALCADOR DE PAIVA Nº 1	UNIDADE	4	9,77	39,08
18.6	CALCADOR DE PAIVA Nº 2	UNIDADE	4	11,99	47,96
18.7	CALCADOR DE PAIVA Nº 3	UNIDADE	4	11,39	45,56
18.8	CALCADOR DE PAIVA Nº 4	UNIDADE	4	11,39	45,56
18.9	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA DE HOLLEMBACK Nº2.	UNIDADE	12	8,13	97,56
18.10	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA DE HOLLEMBACK Nº3.	UNIDADE	12	8,13	97,56
18.11	CONDENSADOR DE MACSPADD Nº30 CX C/4 UND	CAIXA	15	257,17	3.857,55
18.12	CONDENSADOR DE MACSPADD Nº35 CX C/4UND	CAIXA	15	237,40	3.561,00
18.13	CONDENSADOR DE MACSPADD Nº40 CX C/4 UND	CAIXA	15	237,40	3.561,00
18.14	CONDENSADOR DE MACSPADD Nº50 CX C/4 UND	CAIXA	15	237,40	3.561,00
18.15	CURETA DE MOLT 2-4 TIPO TRINITY	UNIDADE	8	50,65	405,20
18.16	CURETA MC CALL 1-10	UNIDADE	38	60,23	2.288,74
18.17	CURETA MC CALL 13-14	UNIDADE	38	9,83	373,54
18.18	CURETA MC CALL 17-18	UNIDADE	38	12,67	481,46
18.19	CURETA TIPO GRACEY 11-12	UNIDADE	38	18,66	709,08
18.20	CURETA TIPO GRACEY 13-14	UNIDADE	38	9,46	359,48
18.21	CURETA TIPO GRACEY 5-6	UNIDADE	38	28,53	1.084,14
18.22	CURETA TIPO GRACEY 7-8	UNIDADE	38	17,72	673,36
18.23	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM KIT C/ 4 UND	KIT	4	48,68	194,72
18.24	GENGIVÔTOMO KIRKLAND	UNIDADE	8	21,75	174,00
18.25	GENGIVÔTOMO ORBAN	UNIDADE	8	65,03	520,24
18.26	GRAMPO INDIVIDUAL PARA RAIOS-X	UNIDADE	19	5,85	111,15
18.27	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 00	UNIDADE	8	16,39	131,12



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



18.28	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 212	UNIDADE	8	17,37	138,96
18.29	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 26	UNIDADE	8	16,55	132,40
18.30	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO W8A	UNIDADE	8	10,91	87,28
18.31	LIMA NIQUEL TITANIO 1ª SÉRIE 25MM CX C/6 UND	CAIXA	38	79,10	3.005,80
18.32	LIMA C+ DE 18MM	UNIDADE	3	92,27	276,81
18.33	LIMA C+ DE 21MM	UNIDADE	3	94,20	282,60
18.34	LIMA HEDTROEM 1ª SÉRIE 21MM CX C/6 UND	CAIXA	38	60,65	2.304,70
18.35	LIMA HEDTROEM 1ª SÉRIE 31MM CX C/6 UND	CAIXA	38	58,64	2.228,32
18.36	LIMA KERR FLEXOFIL 1ª SÉRIE 21MM CX C/6 UND	CAIXA	12	65,75	789,00
18.37	LIMA KERR FLEXOFIL 1ª SÉRIE 25MM CX C/6 UND	CAIXA	15	62,23	933,45
18.38	LIMA KERR FLEXOFIL 1ª SÉRIE 31MM CX C/6 UND	CAIXA	15	65,75	986,25
18.39	LIMA KERR FLEXOFIL 2ª SÉRIE 21MM CX C/6 UND	CAIXA	15	66,89	1.003,35
18.40	LIMA KERR FLEXOFIL 3ª SÉRIE 21MM CX C/6 UND	CAIXA	15	70,25	1.053,75
18.41	LIMA KERR FLEXOFIL 3ª SÉRIE 25MM CX C/6 UND	CAIXA	15	66,05	990,75
18.42	LIMA KERR FLEXOFIL 3ª SÉRIE 31MM CX C/6 UND	CAIXA	15	67,50	1.012,50
18.43	LIMA KERR FLEXOFIL Nº 08 DE 25MM CX C/6 UND	CAIXA	15	52,95	794,25
18.44	LIMA KERR FLEXOFIL Nº 10 DE 25MM CX C/6 UD	CAIXA	15	47,35	710,25
18.45	LIMA KERR FLEXOFIL Nº 20 DE 25MM CX C/6 UND	CAIXA	15	50,05	750,75
18.46	LIMA KERR FLEXOFIL Nº 15 DE 25MM CX C/6 UND	CAIXA	15	53,72	805,80
18.47	LIMA KERR FLEXOFIL Nº 25 DE 25MM CX C/6 UND	CAIXA	15	47,35	710,25
18.48	LIMA NIQUEL TITANIO 1ª SÉRIE 31MM (CX C/6 UND	CAIXA	15	90,10	1.351,50
18.49	LIMA NIQUEL TITANIO 1ª SÉRIE 21MM CX C/6 UND	CAIXA	15	139,86	2.097,90
18.50	LIMA PARA OSSO Nº 11	UNIDADE	19	40,11	762,09
18.51	MICRO CINZEL FEDD 1	UNIDADE	15	75,19	1.127,85
18.52	MICRO CINZEL FEDD 2	UNIDADE	15	75,80	1.137,00
18.53	MICRO CINZEL FEDD 3	UNIDADE	15	77,86	1.167,90
18.54	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UNIDADE	8	70,11	560,88
18.55	PINÇA ADSON COM DENTES 12CM	UNIDADE	4	21,04	84,16
18.56	PINÇA ALLIS 5X6 DENTES, 15CM	UNIDADE	4	40,06	160,24
18.57	PINÇA ANATÔMICA DIETRICH 18CM	UNIDADE	4	24,70	98,80
18.58	PINÇA CLÍNICA DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	117	14,59	1.707,03
18.59	PINÇA BACKHAUS 13 CM	UNIDADE	15	22,89	343,35
18.60	PINÇA DE ASCH	UNIDADE	4	459,58	1.838,32
18.61	PINÇA DE WALSHAN DIREITA	UNIDADE	4	550,65	2.202,60
18.62	PINÇA DE WALSHAN ESQUERDA	UNIDADE	4	480,11	1.920,44
18.63	PINÇA DE WALSHAN RETA	UNIDADE	4	502,40	2.009,60
18.64	PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADE	19	20,08	381,52
18.65	PINÇA HASTEALD (MOSQUITO) CURVAS E RETAS	UNIDADE	19	31,81	604,39
18.66	PINÇA PORTA GRAMPO	UNIDADE	8	69,16	553,28
18.67	PINÇA TIPO PORTA GRAMPO DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	8	109,40	875,20
18.68	PINÇAS DE ROWE ESQUERDA	UNIDADE	4	578,68	2.314,72
18.69	PINÇAS DE ROWE DIREITA	UNIDADE	4	494,33	1.977,32
18.70	PONTA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA TIPO SORTIDA	UNIDADE	150	46,14	6.921,00
18.71	PONTA PERIO E P/ ULTRASSOM	UNIDADE	23	109,36	2.515,28
18.72	PONTA PERIO SUB P/ ULTRASSOM	UNIDADE	23	101,71	2.339,33
18.73	PONTA PERIO SUPRA P/ ULTRASSOM	UNIDADE	23	94,49	2.173,27
18.74	PONTA PERIODONTAL UNIVERSAL G6	UNIDADE	15	152,50	2.287,50
18.75	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE ESTERIL 15-40. Especificação: PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE ESTERIL 15-40 PARA CONDUTO RADICULAR DE USO ENDODÔNTICO CAIXA C/120 PONTAS	CAIXA	15	51,54	773,10
18.76	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 45-80. Especificação: PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 PARA CONDUTO RADICULAR DE USO ENDODÔNTICO CAIXA C/120 PONTAS.	CAIXA	15	52,67	790,05
18.77	TESOURA FIO DE AÇO ANGULADA 11CM	UNIDADE	4	121,74	486,96
18.78	TESOURA FIO DE AÇO RETA	UNIDADE	4	131,74	526,96
18.79	TESOURA GOLDMAN FOX RETA TIPO TRINITY	UNIDADE	4	33,26	133,04
18.80	TESOURA METZEMBAUM CURVA 12 CM	UNIDADE	2	37,28	74,56
18.81	TESOURA RETA PEQUENA PONTA FINA TIPO IRIS	UNIDADE	158	28,20	4.455,60
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 18 R\$</b>					<b>91.356,64</b>





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



**LOTE 19 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
19.1	BRUNIDOR ESCULPIDOR N°3.	UNIDADE	12	10,59	127,08
19.2	BRUNIDOR ESCULPIDOR N°4.	UNIDADE	12	11,16	133,92
19.3	CALCADOR DE HOLLEMBACK N° 2	UNIDADE	3	18,64	55,92
19.4	CALCADOR DE HOLLEMBACK N° 6	UNIDADE	3	11,37	34,11
19.5	CALCADOR DE PAIVA N° 1	UNIDADE	1	9,77	9,77
19.6	CALCADOR DE PAIVA N° 2	UNIDADE	1	11,99	11,99
19.7	CALCADOR DE PAIVA N° 3	UNIDADE	1	11,39	11,39
19.8	CALCADOR DE PAIVA N° 4	UNIDADE	1	11,39	11,39
19.9	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA DE HOLLEMBACK N°2.	UNIDADE	3	8,13	24,39
19.10	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA DE HOLLEMBACK N°3.	UNIDADE	3	8,13	24,39
19.11	CONDENSADOR DE MACSPADD N°30 CX C/4 UND	CAIXA	5	257,17	1.285,85
19.12	CONDENSADOR DE MACSPADD N°35 CX C/4UND	CAIXA	5	237,40	1.187,00
19.13	CONDENSADOR DE MACSPADD N°40 CX C/4 UND	CAIXA	5	237,40	1.187,00
19.14	CONDENSADOR DE MACSPADD N°50 CX C/4 UND	CAIXA	5	237,40	1.187,00
19.15	CURETA DE MOLT 2-4 TIPO TRINITY	UNIDADE	2	50,65	101,30
19.16	CURETA MC CALL 1-10	UNIDADE	12	60,23	722,76
19.17	CURETA MC CALL 13-14	UNIDADE	12	9,83	117,96
19.18	CURETA MC CALL 17-18	UNIDADE	12	12,67	152,04
19.19	CURETA TIPO GRACEY 11-12	UNIDADE	12	18,66	223,92
19.20	CURETA TIPO GRACEY 13-14	UNIDADE	12	9,46	113,52
19.21	CURETA TIPO GRACEY 5-6	UNIDADE	12	28,53	342,36
19.22	CURETA TIPO GRACEY 7-8	UNIDADE	12	17,72	212,64
19.23	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM KIT C/ 4 UND	KIT	1	48,68	48,68
19.24	GENGIVÔTOMO KIRKLAND	UNIDADE	2	21,75	43,50
19.25	GENGIVÔTOMO ORBAN	UNIDADE	2	65,03	130,06
19.26	GRAMPO INDIVIDUAL PARA RAIOS-X	UNIDADE	6	5,85	35,10
19.27	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 00	UNIDADE	2	16,39	32,78
19.28	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 212	UNIDADE	2	17,37	34,74
19.29	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 26	UNIDADE	2	16,55	33,10
19.30	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO W8A	UNIDADE	2	10,91	21,82
19.31	LIMA NIQUEL TITANIO 1ªSERIE 25MM CX C/6 UND	CAIXA	12	79,10	949,20
19.32	LIMA C+ DE 18MM	UNIDADE	1	92,27	92,27
19.33	LIMA C+ DE 21MM	UNIDADE	1	94,20	94,20
19.34	LIMA HEDTROEM 1ª SÉRIE 21MM CX C/6 UND	CAIXA	12	60,65	727,80
19.35	LIMA HEDTROEM 1ª SÉRIE 31MM CX C/6 UND	CAIXA	12	58,64	703,68
19.36	LIMA KERR FLEXOFIL 1ª SÉRIE 21MM CX C/6 UND	CAIXA	4	65,75	263,00
19.37	LIMA KERR FLEXOFIL 1ª SÉRIE 25MM CX C/6 UND	CAIXA	5	62,23	311,15
19.38	LIMA KERR FLEXOFIL 1ª SÉRIE 31MM CX C/6 UND	CAIXA	5	65,75	328,75
19.39	LIMA KERR FLEXOFIL 2ª SÉRIE 21MM CX C/6 UND	CAIXA	5	66,89	334,45
19.40	LIMA KERR FLEXOFIL 3ª SÉRIE 21MM CX C/6 UND	CAIXA	5	70,25	351,25
19.41	LIMA KERR FLEXOFIL 3ª SÉRIE 25MM CX C/6 UND	CAIXA	5	66,05	330,25
19.42	LIMA KERR FLEXOFIL 3ª SÉRIE 31MM CX C/6 UND	CAIXA	5	67,50	337,50
19.43	LIMA KERR FLEXOFIL N° 08 DE 25MM CX C/6 UND	CAIXA	5	52,95	264,75
19.44	LIMA KERR FLEXOFIL N° 10 DE 25MM CX C/6 UD	CAIXA	5	47,35	236,75
19.45	LIMA KERR FLEXOFIL N° 20 DE 25MM CX C/6 UND	CAIXA	5	50,05	250,25
19.46	LIMA KERR FLEXOFIL N° 15 DE 25MM CX C/6 UND	CAIXA	5	53,72	268,60
19.47	LIMA KERR FLEXOFIL N° 25 DE 25MM CX C/6 UND	CAIXA	5	47,35	236,75
19.48	LIMA NIQUEL TITANIO 1ªSERIE 31MM (CX C/6 UND	CAIXA	5	90,10	450,50
19.49	LIMA NIQUEL TITANIO 1ªSERIE 21MM CX C/6 UND	CAIXA	5	139,86	699,30
19.50	LIMA PARA OSSO N° 11	UNIDADE	6	40,11	240,66
19.51	MICRO CINZEL FEDD 1	UNIDADE	5	75,19	375,95
19.52	MICRO CINZEL FEDD 2	UNIDADE	5	75,80	379,00
19.53	MICRO CINZEL FEDD 3	UNIDADE	5	77,86	389,30
19.54	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UNIDADE	2	70,11	140,22
19.55	PINÇA ADSON COM DENTES 12CM	UNIDADE	1	21,04	21,04
19.56	PINÇA ALLIS 5X6 DENTES, 15CM	UNIDADE	1	40,06	40,06
19.57	PINÇA ANATÔMICA DIETRICH 18CM	UNIDADE	1	24,70	24,70
19.58	PINÇA CLÍNICA DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	38	14,59	554,42



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



19.59	PINÇA BACKHAUS 13 CM	UNIDADE	5	22,89	114,45
19.60	PINÇA DE ASCH	UNIDADE	1	459,58	459,58
19.61	PINÇA DE WALSHAN DIREITA	UNIDADE	1	550,65	550,65
19.62	PINÇA DE WALSHAN ESQUERDA	UNIDADE	1	480,11	480,11
19.63	PINÇA DE WALSHAN RETA	UNIDADE	1	502,40	502,40
19.64	PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADE	6	20,08	120,48
19.65	PINÇA HASTEALD (MOSQUITO) CURVAS E RETAS	UNIDADE	6	31,81	190,86
19.66	PINÇA PORTA GRAMPO	UNIDADE	2	69,16	138,32
19.67	PINÇA TIPO PORTA GRAMPO DE AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	2	109,40	218,80
19.68	PINÇAS DE ROWE ESQUERDA	UNIDADE	1	578,68	578,68
19.69	PINÇAS DE ROWE DIREITA	UNIDADE	1	494,33	494,33
19.70	PONTA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA TIPO SORTIDA	UNIDADE	50	46,14	2.307,00
19.71	PONTA PERIO E P/ ULTRASSOM	UNIDADE	7	109,36	765,52
19.72	PONTA PERIO SUB P/ ULTRASSOM	UNIDADE	7	101,71	711,97
19.73	PONTA PERIO SUPRA P/ ULTRASSOM	UNIDADE	7	94,49	661,43
19.74	PONTA PERIODONTAL UNIVERSAL G6	UNIDADE	5	152,50	762,50
19.75	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE ESTERIL 15-40. Especificação: PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE ESTERIL 15-40 PARA CONDUTO RADICULAR DE USO ENDODÔNTICO CAIXA C/120 PONTAS	CAIXA	5	51,54	257,70
19.76	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 45-80. Especificação: PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 PARA CONDUTO RADICULAR DE USO ENDODÔNTICO CAIXA C/120 PONTAS.	CAIXA	5	52,67	263,35
19.77	TESOURA FIO DE AÇO ANGULADA 11CM	UNIDADE	1	121,74	121,74
19.78	TESOURA FIO DE AÇO RETA	UNIDADE	1	131,74	131,74
19.79	TESOURA GOLDMAN FOX RETA TIPO TRINITY	UNIDADE	1	33,26	33,26
19.80	TESOURA METZEMBAUM CURVA 12 CM	UNIDADE	1	37,28	37,28
19.81	TESOURA RETA PEQUENA PONTA FINA TIPO ÍRIS	UNIDADE	52	28,20	1.466,40
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 19 R\$</b>					<b>28.421,78</b>

**LOTE 20 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
20.1	BROCA CARBIDE FG N°1	UNIDADE	200	9,91	1.982,00
20.2	BROCA CARBIDE FG N°2	UNIDADE	200	9,80	1.960,00
20.3	BROCA CARBIDE FG N°3	UNIDADE	200	9,28	1.856,00
20.4	BROCA CARBIDE FG N°4	UNIDADE	200	9,50	1.900,00
20.5	BROCA CARBIDE FG N°5	UNIDADE	200	5,69	1.138,00
20.6	BROCA CARBIDE FG N°6	UNIDADE	200	9,50	1.900,00
20.7	BROCA CARBIDE FG N°7	UNIDADE	100	8,08	808,00
20.8	BROCA CARBIDE FG N°8	UNIDADE	100	8,97	897,00
20.9	BROCA CILÍNDRICA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO N° 57	UNIDADE	80	21,27	1.701,60
20.10	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA N.06 HL	UNIDADE	40	18,28	731,20
20.11	BROCA CIRURGICA N 701 PECA RETA	UNIDADE	10	17,08	170,80
20.12	BROCA DE BATT 28MM	UNIDADE	10	12,07	120,70
20.13	BROCA DE GATTES N°5 DE 32 MM	UNIDADE	30	13,65	409,50
20.14	BROCA DE GATTES N°1 DE 32 MM	UNIDADE	30	17,11	513,30
20.15	BROCA DE GATTES N°2 DE 32 MM	UNIDADE	30	12,85	385,50
20.16	BROCA DE GATTES N°3 DE 32 MM	UNIDADE	30	10,33	309,90
20.17	BROCA DE GATTES N°4 DE 32 MM	UNIDADE	32	10,43	333,76
20.18	BROCA DE PEESO N°1	UNIDADE	10	17,83	178,30
20.19	BROCA DE PEESO N°2	UNIDADE	10	19,29	192,90
20.20	BROCA DE PEESO N°3	UNIDADE	10	18,62	186,20
20.21	BROCA DE PEESO N°4	UNIDADE	10	16,89	168,90
20.22	BROCA DE PEESO N°5	UNIDADE	10	18,93	189,30
20.23	BROCA DE PEESO N°6	UNIDADE	10	18,54	185,40
20.24	BROCA DE TUGSTENIO PM MINICUT	UNIDADE	50	85,00	4.250,00
20.25	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1011	UNIDADE	200	3,64	728,00
20.26	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1012	UNIDADE	200	2,40	480,00
20.27	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N° 1013	UNIDADE	200	3,20	640,00



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



20.28	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	UNIDADE	200	2,60	520,00
20.29	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	UNIDADE	200	2,67	534,00
20.30	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016	UNIDADE	200	2,45	490,00
20.31	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	UNIDADE	200	2,53	506,00
20.32	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1035	UNIDADE	200	3,07	614,00
20.33	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1091	UNIDADE	200	3,07	614,00
20.34	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1093	UNIDADE	200	2,08	416,00
20.35	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	UNIDADE	200	2,82	564,00
20.36	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F	UNIDADE	200	2,33	466,00
20.37	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168	UNIDADE	200	2,58	516,00
20.38	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F	UNIDADE	200	2,33	466,00
20.39	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	UNIDADE	200	2,10	420,00
20.40	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL	UNIDADE	200	2,60	520,00
20.41	BROCA ENDO-Z 21MM	UNIDADE	10	54,58	545,80
20.42	BROCA ESFÉRICA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	UNIDADE	40	10,59	423,60
20.43	BROCA ESFÉRICA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	UNIDADE	40	5,75	230,00
20.44	BROCA ESFÉRICA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UNIDADE	40	8,78	351,20
20.45	BROCA ESFÉRICA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	UNIDADE	40	7,46	298,40
20.46	BROCA ESFÉRICA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UNIDADE	40	7,03	281,20
20.47	BROCA PÊRA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 330	UNIDADE	40	9,03	361,20
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 20 R\$</b>					<b>33.453,66</b>

Valor global estimado R\$ 2.075.814,71 (dois milhões, setenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.

5.2. Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

5.3. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias).

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar as compras nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 6. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO:

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. As aquisições deverão ser iniciadas no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Compras a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.2. As aquisições a ser entregues estarão sujeitas à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada.

6.1.3. Caso a aquisição entregue não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.



6.1.4. A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, a compra que vier a ser recusado.

6.1.5. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Compras a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

6.1.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega dos produtos, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.7. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a entrega do material e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. Provisoriamente, a partir da execução da compra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

6.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias úteis do recebimento provisório.

6.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

6.2.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de compras em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2.6. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de execução fixado, sujeitando o Contratado às sanções previstas.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1. Não será aceita aquisição que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua correção sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

7.2. A Contratada deverá garantir a qualidade e segurança de todas as compras fornecidas, com vista a evitar qualquer vício nos processos.

7.3. A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução das compras.

7.4. A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

## 8. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

8.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

9.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.



9.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

9.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

#### **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de complexo caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.10. Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

10.11. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.12. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

10.13. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

#### **11. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra, após emissão de empenho.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



- 11.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 11.8. Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 11.9. Recusar as aquisições que não apresentarem consonância com os ditames legais.
- 11.10. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação das aquisições e interromper imediatamente a execução se for o caso.
- 11.11. Indicar na Ordem de Compras o local em que deverá ser realizada sua execução.

#### **12 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- 12.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.
- 12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da aquisição, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO:**

- 13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.2. O prazo de vigência contratual é até 31 de dezembro de 2022, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

- 14.1. Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.007/2022-PERP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE  
Comissão de Pregão

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce.

LOTE \_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE ____ R\$						

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Observação 1: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (art. 30, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÕES



**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) que, sob as penas da Lei, de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

**DECLARANTE**





**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ - SRP**

Aos XX dias do mês de XXXX de \_\_\_\_\_, o município de Quixadá, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 10.007/2022- para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria **RESOLVEM**: registrar os preços para Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido, o referido Menor Preço por lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os Item nº \_\_\_\_\_ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 10.007/2022 pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o município de Quixadá
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.
- m) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratante observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.



- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do município de Quixadá para a CONTRATADA do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do município de Quixadá encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo município de Quixadá de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao município de Quixadá os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- k) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.
- l) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratada observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

**Subcláusula Segunda** - Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

**Subcláusula Terceira** - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

**Subcláusula Quarta** - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Subcláusula Quinta** - Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**Subcláusula Sexta** - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

#### CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira**- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Segunda**- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula Terceira**- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.



**Subcláusula Quarta** - O município de Quixadá através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quinta** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (*Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

**Subcláusula Sétima:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (*Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração do município de Quixadá, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando o município de Quixadá eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração do município de Quixadá cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do município de Quixadá qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria da Saúde competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Quixadá não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O município de Quixadá poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

10.1. O município de Quixadá será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da fornecimento ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de fornecimento.

**Subcláusula Quarta** - O Pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de fornecimento se o fornecimento for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras.



- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**Subcláusula sexta** - O fornecimento do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**Subcláusula Primeira** - Ainda que os itens sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

**Subcláusula Segunda** - Os itens deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir o município de Quixadá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do município de Quixadá.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:



- 1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do fornecimento rejeitado pelo município de Quixadá.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

**Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo município de Quixadá, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos, salvo os casos expressamente previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Quixadá, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do município de Quixadá:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. O fornecimento decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência ao município de Quixadá, como também fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da município de Quixadá ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**Subcláusula Segunda** – O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade do município de Quixadá e será faturado em conformidade com a Ordem de serviços.

**Subcláusula Terceira** - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

**Subcláusula Quarta** - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

**Subcláusula Quinta** – A Ordem de fornecimento deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"*.

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao município de Quixadá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao município de Quixadá;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do município de Quixadá.

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** – O município de Quixadá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

19.1. O município de Quixadá providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no município de Quixadá, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Quixadá-Ce, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**SIGNATÁRIOS:**

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESAS: \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESAS: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG:           CPF:

BANCO:           AGÊNCIA:           CONTA CORRENTE:



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Quixadá-Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o município de Quixadá e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 10.007/2022-PERP.

LOTE \_\_

LICITANTE VENCEDOR: _____, CNPJ Nº _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixadá, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominados de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 10.007/2022-PERP, e resultado da licitação, devidamente homologada por seu Ordenador de Despesas, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais odontológicos, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital e da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.007/2022-PERP**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura



comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_.  
Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

5.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

5.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



5.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

5.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O contrato terá vigência até \_\_\_\_\_, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários na Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_. No Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO – REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

7.1.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.

7.1.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da aquisição, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;



- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será feito pelo Servidor(a) \_\_\_\_\_ e consiste na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo



com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Quixadá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.





**PARÁGRAFO QUINTO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

14.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital Pregão Eletrônico nº 10.007/2022-PERP e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Quixadá.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

XXXXXXXXXX  
Secretario(a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX  
Razão Social  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF N°:

2. \_\_\_\_\_  
CPF N°:



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Gabinete do Prefeito  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						RS